

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/RS Nº 01/2021 – “ALTERADO”

Processo nº 21453.000288/2021-05

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, por meio da Pregoeira designada pelo Ato de Superintendência Sureg RS nº 36/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação com modo de disputa **ABERTO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** e Critério de Julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução **INDIRETA**, no regime de empreitada por preço **GLOBAL DO GRUPO (LOTE)**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016 e do *Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas, aplicáveis ao certame, inclusive a Lei Complementar nº 123/2006, e mediante condições estabelecidas neste Edital.

* O Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC está disponível no endereço: https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_RLC_.pdf

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 20/12/2021

HORÁRIO: 09 horas (Horário de Brasília/DF)

LOCAL: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 135315

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes, na Companhia Nacional de Abastecimento Conab, Superintendência Regional do Rio Grande do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.1.1 Dentre as atividades a serem realizadas pela contratada destacam-se: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9) ou Programa de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR e GRO – Portaria nº 6.730/2020 (NR1) e Portaria nº 6.735/2020 (NR9), o que estiver em vigor e regulamentado, Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT – IN INSS 77/2015, NR 15 e 16) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7) para a Sede e UA/Canoas.

- 1.1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço - Catserv do Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG do Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.
- 2.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2.1** O cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf deverá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 2.2.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 2.2.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Conab responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3 Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.4 Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.4.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.4.1.1** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.4.1.2** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 2.4.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 2.4.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2.4.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.4.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

- 2.4.6** Que não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado.
- 2.4.7** Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 2.4.8** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT.
- 2.5 Estará impedida de participar deste pregão:**
- 2.5.1** A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab.
- 2.5.2** A empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002.
- 2.5.3** A empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 2.5.4** A empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303/2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/1993.
- 2.5.5** A empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303/2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/1993.
- 2.5.6** A empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303/2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- 2.5.7** A empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303/2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666/1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- 2.5.8** A empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 2.5.9** Os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 2.5.10** A sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.5.11** A empresa que se encontre em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação.
- 2.5.12** As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.5.13** As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.5.14** O próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante.
- 2.5.15** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.
- 2.5.16** Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado

seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.

- 2.5.17** Empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **rs.cpl@conab.gov.br**, até às 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 3.2 A Pregoeira, auxiliada por sua equipe e pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 3.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico **rs.cpl@conab.gov.br**.
- 3.5 A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 3.6 As respostas prestadas pela Pregoeira às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhadas nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes, publicadas no site da Conab e disponibilizadas no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, para consulta dos interessados.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E DE SUA VERSÃO ESCRITA

- 4.1 A licitante deverá registrar proposta de preço eletrônica, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.1.1** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.2 A licitante deverá registrar em sua proposta de preços, o valor unitário e total (para o período de 05 anos) dos itens, bem como a especificação dos serviços a serem executados, em conformidade com Termo de Referência.
- 4.3 A presente licitação conterá itens agrupados em 01 grupo (lote), conforme especificado no Termo de Referência.
- 4.3.1** A composição do grupo (lote) aparecerá na tela da licitante, que deverá oferecer proposta para todos os itens do grupo (lote). A ausência de proposta para determinado item do grupo (lote) acarretará a exclusão da licitante da competição.
- 4.3.2** Para fins de registro da proposta no sistema deverá ser considerado o **preço anual e total** (para o período de 05 anos) de cada item.
- 4.3.3** O preço total (para o período de 05 anos) de cada item corresponde ao resultado da multiplicação do valor anual do item por 05 anos da vigência do contrato.
- 4.3.4** Em relação ao item agrupado em grupo (lote), na etapa de lances, muito embora a classificação final seja pelo preço global do grupo (lote), a disputa será por item. A cada lance ofertado para o item, o sistema atualizará automaticamente o preço global do grupo (lote), sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor preço global do grupo (lote).
- 4.4 A licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.
- 4.5 A licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos todos os custos

- operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
- 4.6 Para fins de custos operacionais e despesas para execução dos serviços especificados neste Edital, compreende-se, além do disposto no item 4.5: administração, mão de obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, taxas e tributos de quaisquer naturezas que incidam sobre o contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.
- 4.7 Por ocasião do registro de sua proposta de preços no Portal de Compras do Governo Federal, a licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico.
- 4.8 Quando couber, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.
- 4.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 4.10 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.11 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no item 19.4.
- 4.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.13 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.14 A licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão **escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11**.
- 4.15 O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
- 4.15.1** Preço **unitário, mensal, anual e total** (para o período de 05 anos) dos itens, contendo duas (02) casas decimais após a vírgula, conforme modelo de Planilha, Anexo X do Termo de Referência.
- 4.15.2** Especificações detalhadas do objeto, conforme apresentado no Termo de Referência.
- 4.15.3** Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- 4.15.4** Declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 4.15.5** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse item.
- 4.15.6** Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, endereço eletrônico, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 4.15.7** A proposta de preços deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 4.16 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 4.17 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens **10 e 11**.
- 4.18 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira designada, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3 A Pregoeira, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos ou contenham vícios insanáveis.
- 5.3.1** A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4 Somente as licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.
- 5.5 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar orientação estabelecida pelo Ministério da Economia, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.
- 5.5.1** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro.
- 6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, distintos, respeitando os horários e as disposições Editalícias, contendo cada lance no máximo, duas (02) casas decimais após a vírgula.
- 6.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas do recebimento e do percentual dos lances consignados no sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação das licitantes.
- 6.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, **no mínimo, 1% (um por cento)**.
- 6.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.7.1** A etapa de envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.7.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.7.3** Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

- 6.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.10 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, os lances cujo valor seja manifestadamente inexequíveis e/ou prejudicial às próximas etapas do certame.

7 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentado pelo Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.3 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:
 - 7.3.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
 - 7.3.2 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do item 7.3.1, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 7.3.1.
 - 7.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 7.3.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 7.3.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.3, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8 DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, via sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 DA DESCONEXÃO

- 9.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.3 No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira, aos participantes, no sítio www.gov.br/compras

10 DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua proposta de preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 4.15, em até **03 (três) horas** após a solicitação da Pregoeira, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema do Portal de Compras do Governo Federal.
 - 10.1.1 Em conjunto com a versão escrita da proposta de preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá se necessário encaminhar eletronicamente os documentos complementares, que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o item 11, no mesmo prazo e forma estipulados no item 10.1.
 - 10.1.2 Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema do Portal de Compras do Governo Federal deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, caso sejam solicitados pela Pregoeira, na forma estabelecida no item 11.1.1.
 - 10.1.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2 Encaminhada a proposta, a Pregoeira examinará, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o estimado constante no Termo de Referência, quanto à exequibilidade e quanto ao cumprimento às especificações do objeto.
 - 10.2.1 Com vistas à análise da proposta de preços, da planilha e dos documentos habilitatórios referenciados nos itens 10 e 11, a Pregoeira poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.3 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Conab ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
- 10.4 Será considerada aceita a proposta da licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO (LOTE)** conforme disposto no item 10.2 e que atender as exigências editalícias.
- 10.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.6 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 10.6.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto deste Pregão.
 - 10.6.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.6.3** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
- 10.7 Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.
- 10.8 Ocorrendo a situação a que se refere o item 10.7, a Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada à negociação em condições diversas das previstas no Edital.
- 10.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.10 No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.10.1** Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/1993.

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance, encaminhará, se necessário, via sistema, na forma do item 10.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços.
- 11.1.1** Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema do Portal de Compras do Governo Federal, juntamente a Proposta de Preços atualizada, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, num prazo de 72 horas após a solicitação, à Pregoeira da Conab/RS, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS – CEP: 90440-051.
- 11.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e dos documentos complementares elencados no item 11.4.
- 11.3 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 11.4.1, 11.4.2 e 11.4.3.2 quando os registros no Sicaf correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.
- 11.4 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item 11.3:

11.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 11.4.1.1** Sendo empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.4.1.2** Sendo microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.4.1.3** Sendo sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.4.1.4** Sendo sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

- 11.4.1.5** Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- 11.4.1.6** Sendo cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 11.4.1.7** Sendo empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 11.4.1.8** Sendo participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.4.1.9** Os documentos elencados nos itens 11.4.1.1 a 11.4.1.8 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.2 **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 11.4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.4.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.2.3** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.4.2.4** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
- 11.4.2.5** Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 11.4.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Lei nº 12.440/2011).
- 11.4.2.7** As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - 11.4.2.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2.7.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.4.2.7.1 implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo (lote), para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11.4.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

11.4.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.4.3.1.1 A certidão, referida no item 11.4.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita se expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

11.4.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.3.2.1 O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.4.3.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.4.3.2.3 Será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no Sicafe:

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

11.4.3.2.4 A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço

Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.4.4 Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

11.4.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a **3 (três) anos**, mediante a apresentação de atestado (s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.4.4.1.1 Para fins de compatibilidade com o item 11.4.4.1 a licitante deverá comprovar que já executou ou está executando serviços em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional compatíveis com o objeto da presente licitação.

11.4.4.1.2 Para comprovação da experiência mínima de 03 (três) ano, será aceito o somatório de atestados.

11.4.4.1.3 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

11.4.4.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.4.4.1.5 A Licitante deve disponibilizar, caso solicitado pela Conab, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados (copia de contrato, termo aditivo e dados relativos à Contratante), podendo, à Conab, a seu critério, realizar diligências para comprovar a veracidade das declarações.

11.4.4.2 Registro ou inscrição da **licitante** junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, dentro do prazo de validade.

11.4.4.3 Registro ou inscrição do responsável **técnico** da licitante, no Conselho Regional de Medicina - CRM, na atividade de Médico do Trabalho, dentro do prazo de validade.

11.4.4.4 Registro ou inscrição da **licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade.

11.4.4.5 Registro ou inscrição do responsável **técnico** da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na atividade de Engenheiro de Segurança Trabalho, dentro do prazo de validade.

11.4.4.6 Apresentar declaração de que possui corpo técnico suficiente e devidamente capacitado para prestar os serviços previstos no Termo de Referência.

11.4.4.7 Declaração assinada pela licitante de que realizou vistoria nos locais da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo XII do Termo de Referência: **OU** Declaração emitida pela licitante optante por **NÃO** realizar a vistoria (Anexo XIII) de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

11.4.4.8 A Licitante deverá declarar que possui e que manterá durante toda a vigência do contrato, sede, filial, matriz ou base operacional em Porto Alegre/RS.

11.4.4.8.1 Caso a Licitante ainda não possua o requisito do item 11.4.4.8, deverá apresentar declaração de que se compromete a fazê-lo em até 60 dias a partir da assinatura do contrato decorrente da licitação e que manterá durante toda a vigência do contrato.

11.4.4.8.2 A necessidade da licitante possuir ou de instalar sede, filial, matriz ou base operacional na cidade de Porto Alegre se justifica pelo fato de que 86% dos empregados da Conab/RS prestam serviços nesta localidade.

11.4.5 **Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:**

11.4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.

11.4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

11.4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

11.4.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107.

11.4.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

11.4.5.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.4.5.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.4.6 **Declarações a serem enviadas via sistema do Portal de Compras do Governo Federal:**

11.4.6.1 De que, se for o caso, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

11.4.6.2 De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

11.4.6.3 De que inexistem fatos impeditivos e supervenientes para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.4.6.4 De que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

- 12.1.2** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.1.3** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 12.1.4** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
 - 12.1.5** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
 - 12.1.6** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.
 - 12.1.7** Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9.784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
 - 12.1.8** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.2 Os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
 - 12.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 12.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
 - 12.5 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira à licitante declarada vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
 - 12.6 O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor do grupo (lote).
 - 12.7 A homologação deste Pregão será realizada pela autoridade competente, na forma do art. 322 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

13 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 As obrigações decorrentes do presente Pregão serão formalizadas por contrato celebrado entre a Conab e a licitante vencedora, que observará os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e da legislação pertinente.
- 13.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 13.3 Antes da contratação será realizada consulta junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522/2002.
- 13.4 Antes da contratação será realizada consulta junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Tribunal Superior do Trabalho, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade no Conselho Nacional de Justiça e à Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 13.5 Se a licitante vencedora estiver com restrições de validade ou registros junto aos Órgãos competentes, citados no item 13.4, ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim

sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 13.6 A licitante vencedora deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 13.7 O contrato terá vigência de 05 anos, conforme Art. 488 e subsequentes, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e Minuta de Contrato, Anexo II do Edital.
- 13.8 A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, o prazo e o local de sua execução se encontram previstos no Termo de Referência.
- 13.9 A forma de repactuação do contrato também se encontra prevista no Termo de Referência.

14 DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 O acompanhamento e a fiscalização das obrigações decorrentes da contratação serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

15 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 15.1 As obrigações da Conab e da Contratada encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

15.1.1 Compete à licitante verificar as obrigações da Conab e da Contratada nos anexos mencionados no item 15.1 uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento pelos serviços resultantes deste Pregão será processado na forma estabelecida no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 As sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes estão previstas no Termo de Referência.
- 17.2 As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Conab, Natureza de Despesa: 339039 e Fonte: 0150022135.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 19.2 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

- 19.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou

- falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 19.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 19.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Conab, na Superintendência Regional do Rio Grande do Sul.
- 19.8 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 19.9 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 19.10 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 19.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Conab, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 19.12 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.gov.br/compras e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, na Sede da Superintendência Regional da Conab situada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Bairro Floresta, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, a ser emitida por meio do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora - UG: UG 135315, Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.
- 19.13 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- 19.13.1** Anexo I - Termo de Referência
 - 19.13.2** Anexo II - Minuta de Contrato

20 DO FORO

- 20.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Porto Alegre/RS, 06 de dezembro de 2021.

Lisândra Beatriz Ciceri
Pregoeira

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes, na Companhia Nacional de Abastecimento Conab, Superintendência Regional do Rio Grande do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.1 Dentre as atividades a serem realizadas pela contratada destacam-se: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9) ou Programa de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR e GRO – Portaria nº 6.730/2020 (NR1) e Portaria nº 6.735/2020 (NR9), o que estiver em vigor e regulamentado, Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT – IN INSS 77/2015, NR 15 e 16) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7) para a Sede e UA/Canoas.

2 DA QUANTIDADE E DO GRUPO (LOTE)

2.1 Abaixo consta a quantidade e a composição do grupo (lote).

Grupo (lote)	Item	Discriminação dos serviços	Quant.	Quant/anual
01	01	Elaboração e planejamento completo do PPRA/PGR/GRO	01 anual	01
	02	Acompanhamento e execução do PPRA/PGR/GRO (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado)	01 mensal	12
	3	*Elaboração e planejamento completo do LTCAT	*01 anual	*01
	4	Elaboração e planejamento completo do PCMSO	01 anual	01
	5	Acompanhamento execução do PCMSO (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado)	01 mensal	12
	06	*Junta Médica Oficial	*04 unidade por ano	*04 por ano
	07	*Realização de Perícia Médica Judicial, com perito assistente da empresa CONAB	*04 unidade por ano	*04 por ano

2.2 *Ressalta-se a não vinculação da Sureg/RS durante a execução contratual ao quantitativo estimado, tendo em vista que a prestação de serviços relativa a estes itens será realizada sob demanda, podendo ser menor do que a quantidade estimada.

2.3 A contratação será realizada em 01 (um) grupo (lote). O agrupamento dos serviços em 01 (um) grupo (lote) facilitará o gerenciamento do contrato e garantirá a inter-relação entre os trabalhos contratados. Os itens agrupados comportam serviços que frequentemente precisarão ser executados de forma vinculada.

3 DAS QUANTIDADES E DOS LOCAIS

3.1 O quantitativo de empregos é conforme abaixo:

Unidade	Nº de Homens	Nº de Mulheres	Quantidade de empregados
Sede	45	24	69
UA/Canoas	11	1	12
Cedidos	7	3	10
Total	63	28	91

3.2 Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

3.2.1 Sede da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Quintino Bocaiúva nº 57, Porto Alegre/RS.

3.2.2 Unidade Armazenadora de Canoas – **UA/Canoas**, situado na Rua Santo Antônio, nº 465, Canoas/RS.

4 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 **PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (NR 9).**

4.1.1 O PPRA visa a garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos empregados, por meio de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 9 - NR 9, do Ministério do Trabalho e Emprego — MTE.

4.1.2 O documento-base do PPRA identificará os riscos ambientais e os riscos ergonômicos e de acidentes, trazendo propostas medidas de controle que eliminem ou neutralizem os riscos. Para reconhecimento dos Riscos Ambientais, far-se-á vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos empregados. Os riscos ambientais são ocasionados por:

4.1.2.1 Agentes físicos: ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como infrassom e ultrassom.

4.1.2.2 Agentes químicos: substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

4.1.2.3 Agentes biológicos: bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

4.1.3 O PPRA deverá conter além da identificação e reconhecimento dos agentes de riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada NR.

4.1.4 As ações do PPRA contemplam os seguintes serviços:

4.1.4.1 Elaboração e planejamento de acordo com o cronograma

estabelecido com a Conab em reuniões na modalidade virtual ou presencial, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 9 a serem realizadas nos locais, mencionados no Anexo II do Termo de Referência. Deve conter, no mínimo: objetivo, diretrizes básicas, metas, prioridades, estratégia e metodologia de ação — para reconhecimento e avaliação — estabelecimento do nível de ação/monitoramento, registro e divulgação dos dados, vigência, responsabilidades, cronograma anual de metas e ações, avaliação do desenvolvimento do PPRA e renovação do PPRA.

4.1.4.2 Acompanhamento e execução, com a assistência técnica do Engenheiro do Trabalho no desenvolvimento do programa, utilizando o documento-base como parâmetro para as ações que deverão ser realizadas mensalmente, seguindo o cronograma aprovado, visando à completa execução do PPRA.

4.1.5 Para a elaboração, planejamento, acompanhamento e execução das ações do PPRA, deve contemplar os seguintes serviços:

4.1.5.1 Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na Conab, com registro fotográfico das instalações, móveis e equipamentos, realizando as medições e avaliações.

4.1.5.2 Realização das medições ambientais, sendo 1 (uma) em cada estação do ano, através de aparelhos: NPS — Nível de Pressão Sonora (dB Ruído), IBGTU — Índice de Bulbo Úmido-Termômetro de Globo (° Temperatura), Luxímetro — Luminosidade (Luz), NURA — Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás: bomba de amostragem pessoal para avaliação de poeira. Deverão apresentar o nome, número de série, certificado de calibração e método de avaliação de cada instrumento de medição utilizado.

4.1.5.3 O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA, juntamente o cronograma de ações a serem realizadas mensalmente.

4.1.5.4 Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos.

4.1.5.5 Acompanhamento e execução para o desenvolvimento do PPRA, na implantação de medidas de controle com as estratégias e metodologia de ação para a prevenção e eliminação dos riscos e o desenvolvimento do PPRA bem como avaliação de sua eficácia após a implantação.

4.1.5.6 Elaboração do Programa de Proteção Respiratória (conforme item 4.1.10), do Programa de Prevenção de Perdas Auditivas (conforme item 4.1.11), do Programa em Espaço Confinado (conforme item 4.1.12) e do Programa de Trabalho em Altura (conforme item 4.1.13).

4.1.5.7 Elaboração dos Mapas de Riscos da Sede e da UA/Canoas, conforme item 4.1.15.

4.1.5.8 Elaboração do Programa de Prevenção de Incêndio e Pânico, conforme item 4.1.16.

4.1.5.9 Elaboração dos laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessário, de modo a fornecer os pareceres para a área de Recursos Humanos da Superintendência.

4.1.5.10 Avaliação das condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos, às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho.

4.1.5.11 Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos,

bem como a quantidade de produto manuseado. Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) com os setores em funcionamento.

- 4.1.5.12** Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA (Anexo V do Termo de Referência) para propor a eliminação ou neutralização dos riscos avaliados.
 - 4.1.5.13** Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos.
 - 4.1.5.14** Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.
 - 4.1.5.15** Emitir parecer sobre questionamentos referentes aos PPRA durante a vigência dos mesmos, sempre que a Conab solicitar.
 - 4.1.5.16** Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, deve-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência e que o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificar a avaliação. Nas planilhas das avaliações ambientais (Anexo VII do Termo de Referência), não relacionar as informações de 02 (dois) ou mais ambientes na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que se possa separar as folhas por ambiente periciado. Preencher apenas o cabeçalho da planilha (identificando o ambiente) e a conclusão (caracterizando as condições de trabalho) quando o ambiente for considerado ausente de risco.
 - 4.1.5.17** Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais, compreendendo a indicação de assistente técnico legalmente habilitados, elaboração de quesitos, acompanhamento e manifestação sobre laudos nas demandas em que a Conab for parte.
 - 4.1.5.18** A Contratada deve garantir que os trabalhadores possam interromper suas atividades e abandonar o local de trabalho, sempre que suspeitarem da existência de risco grave e iminente para sua segurança e saúde ou a de terceiros, devendo no PPRA especificar as situações e como fazer em tais casos.
 - 4.1.5.19** O PPRA deve prever a realização de 01 (uma) palestra educativa por ano a ser realizada pela Contratada na Sede ou na UA/Canoas, com carga horária mínima de 02 (duas) horas, versando sobre temas ligados à: Segurança do Trabalho, Noções de Riscos Ocupacionais e uso de Equipamentos de Proteção Individual — EPI, Noções de Primeiros Socorros ou outro tema definido pelas partes e planejadas com base nos problemas de maior frequência, verificados nas avaliações dos ambientes de trabalho. A necessidade da adoção das medidas educativas está prevista na legislação vigente relacionada à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial nas NR 01, item 1.7, alínea “c” e NR 09, item 9.3.5.3. Deverá ser utilizada lista de presença, na qual obrigatoriamente os empregados deverão assinar. A Contratada deverá apresentar o conteúdo e programação, antes da palestra, para avaliação da Conab.
 - 4.1.5.20** Realizar relatório mensal com as ações realizadas em conjunto com a Conab baseado no cronograma aprovado no documento-base do PPRA visando o acompanhamento do Programa. Este relatório deve ser encaminhado por e-mail para a Conab.
- 4.1.6** O PPRA deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após a solicitação da Conab, em arquivo eletrônico em formato editável (elaborado em editor de texto, do tipo LibreOffice Writer e/ou LibreOffice Calc) e em PDF. Deverá ser entregue, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada e encadernada e

com capa de PVC transparente.

4.1.6.1.1 O conteúdo do PPRA deverá atender às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações.

4.1.7 O documento-base do PPRA será encaminhado para a Conab para avaliação e aprovação. Somente após a aprovação da Conab será dado o aceite na Nota Fiscal para a realização do pagamento do serviço prestado.

4.1.8 O custo de deslocamento do representante da Contratada para a realização das atividades é de exclusiva responsabilidade da Contratada.

4.1.9 Os serviços do PPRA deverão considerar os empregados da Sede e da UA/Canoas.

4.1.10 PPR — PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

4.1.10.1 O propósito do Programa de Proteção Respiratória (PPR) é proporcionar o controle de doenças ocupacionais provocadas pela inalação de poeiras, fumos, névoas, fumaças, gases e vapores. O PPR é um conjunto de medidas práticas e administrativas que devem ser adotadas por toda empresa onde for necessário o uso de respirador, obrigatório desde 15/08/1994. Além disso, faz se necessária as recomendações para elaboração, implantação e administração de um programa de como selecionar e usar corretamente os equipamentos de proteção respiratória.

4.1.10.2 O PPR deve estar de acordo com a NR 33 da Portaria MTB 3214/78 e com a Instrução Normativa nº 1 — IN 1, de 11 de abril de 1994, emitida pelo Ministério do Trabalho, cujo conteúdo estabelece um regulamento técnico sobre uso de equipamentos de proteção respiratória. A IN 1 determina que todo empregador deverá adotar um conjunto de medidas com a finalidade de adequar a utilização de Equipamentos de Proteção Respiratória — EPR, quando necessário, para complementar as medidas de proteção implementadas, ou com finalidade de garantir uma completa proteção ao trabalhador contra os riscos existentes nos ambientes de trabalho.

4.1.10.3 Elaboração, implantação, emissão e laudo conclusivo dos Resultados dos Testes Realizados através do PPR, na UA/Canoas, de acordo com a análise de risco, considerando o local, a complexidade e o tipo de trabalho a ser desenvolvido, com ênfase para avaliação dos sistemas de exaustão de ar e de ventilação para a remoção de gases tóxicos do ambiente.

4.1.10.4 O PPR deverá conter, no mínimo, a indicação do administrador do Programa, os procedimentos operacionais descritos, a seleção, limitações e uso dos respiradores, fatores que afetam da escolha do respirador, treinamento dos usuários quanto a utilização dos equipamentos, ensaios de vedação, manutenção, inspeção e guarda dos equipamentos, questionário de avaliação médica e plano de emergência e salvamento.

4.1.10.5 Deverá elaborar e implementar procedimentos de emergência e resgate adequados aos espaços, inclusive quando forem confinados, incluindo o estabelecido no item 33.4 da NR 33.

4.1.10.6 O PPR se aplicará na UA/Canoas, classificada em Grau de Risco 3.

4.1.10.7 O PPR deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após a solicitação da Conab em arquivo eletrônico em formato editável (elaborado em editor de texto, do tipo LibreOffice Writer e/ou LibreOffice Calc) e em PDF. Deverá ser entregue, 1 (uma) cópia impressa devidamente assinada e encadernada e com capa de PVC

transparente.

4.1.10.7.1 O conteúdo do PPR deverá atender às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações.

4.1.11 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE PERDAS AUDITIVAS – PPPA.

4.1.11.1 É um programa voltado ao atendimento dos empregados expostos a níveis de ruído (além da exposição a outros agentes em conjunto, como produtos químicos, calor e vibrações) que legalmente precisam de ações de prevenção de perda auditiva. Tem por objetivo monitorar possíveis danos à saúde auditiva, em especial os que se encontram expostos a ruídos acima do nível de ação – 80dB(A). Os serviços do PPPA deverão considerar os empregados da Sede e UA Canoas.

4.1.11.2 Deve ser realizado com o plano de ação de melhorias no ambiente, a avaliação acompanhamento audiológico e o encaminhamento para diagnóstico médico, além de propor ações educativas e preventivas.

4.1.11.3 O PPPA deve conter, no mínimo as avaliações do ambiente com as devidas medições, a indicação dos Equipamentos de Proteção Coletivas — EPC e Equipamentos de Proteção Individual — EPI visando à diminuição dos riscos, a indicação dos pontos a serem monitorados pelo prejuízo auditivo (para o PCMSO), avaliação audiométrica e forma de controle administrativo dos empregados nesta situação.

4.1.11.4 O PPPA deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após a solicitação da Conab, em arquivo eletrônico em formato editável (elaborado em editor de texto, do tipo LibreOffice Writer e/ou LibreOffice Calc) e em PDF. Deverá ser entregue 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada e encadernada e com capa de PVC transparente.

4.1.11.4.1 O conteúdo do PPPA deverá atender às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações.

4.1.12 PROGRAMA EM ESPAÇOS CONFINADOS (NR 33)

4.1.12.1 Espaço Confinado é qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

4.1.12.2 O propósito é identificar os espaços confinados presentes na UA/Canoas e o conseqüente reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços.

4.1.12.3 Na implantação do Programa em Espaço Confinado caberá a Contratada cumprir e fazer cumprir o disposto no item 33.2.1 da NR 33.

4.1.12.4 As medidas técnicas e administrativas de prevenção a serem adotadas no ambiente laboral, quando necessárias, devem atender o estabelecido nos itens 33.3.2 e 33.3.3 da NR 33. Todas as medidas adotadas devem ser documentadas, fotografadas e encaminhadas para avaliação pela Conab.

4.1.12.5 O procedimento para trabalho deve contemplar, no mínimo: objetivo, campo de aplicação, base técnica, responsabilidades,

competências, preparação, emissão, uso e cancelamento da Permissão de Entrada e Trabalho — PET, capacitação para os trabalhadores, análise de risco e medidas de controle.

4.1.12.6 Os trabalhadores designados para realizar serviços em espaço confinado devem ser submetidos a exames médicos específicos para a função que desempenharão, conforme estabelecem a NR 7 e NR 31, incluindo os fatores de riscos psicossociais com a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional - ASO. Uma cópia do ASO dos trabalhadores designados para trabalhos em espaço confinado deve, necessariamente, constar na pasta funcional do empregado.

4.1.12.7 Os empregados envolvidos, direta ou indiretamente com os espaços confinados, devem ser capacitados sobre seus direitos, deveres, riscos e medidas de controle. A capacitação deve ter carga horária mínima de dezesseis horas, ser realizada dentro do horário de trabalho. É vedada a designação para trabalhos em espaços confinados sem a prévia capacitação dos trabalhadores. Os Supervisores de Entrada devem receber capacitação específica, com carga horária mínima de quarenta horas. Os instrutores designados pela Contratada devem possuir comprovada proficiência no assunto.

4.1.12.8 É vedada a realização de qualquer trabalho em espaços confinados de forma individual ou isolada.

4.1.12.9 A elaboração, implantação, emissão e laudo conclusivo dos Resultados dos Testes Realizados dos ambientes confinados da UA/Canoas, deverão ser realizados de acordo com a análise de risco, considerando o local, a complexidade e o tipo de trabalho a ser desenvolvido, em conformidade com a NR 33, com ênfase para avaliação dos sistemas de exaustão de ar e de ventilação para a remoção de gases tóxicos do ambiente confinado.

4.1.12.10 Devem ser observadas, de forma complementar a NR 33, os seguintes atos normativos: NBR 14606 — Postos de Serviço — Entrada em Espaço Confinado; e NBR 14787 — Espaço Confinado — Prevenção de Acidentes, Procedimentos e Medidas de Proteção, bem como suas alterações posteriores.

4.1.12.11 O Programa em Ambientes Confinados se aplicará na UA/Canoas, classificadas em Grau de Risco 3.

4.1.12.12 O Programa em Ambientes Confinados deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após a solicitação da Conab em arquivo eletrônico em formato editável (elaborado em editor de texto, do tipo LibreOffice Writer e/ou LibreOffice Calc) e em PDF. Deverá ser entregue 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada e encadernada e com capa de PVC transparente.

4.1.12.12.1 O conteúdo do Programa em Ambientes Confinados deverá atender às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações.

4.1.13 PROGRAMA DE TRABALHO EM ALTURA (NR 35)

4.1.13.1 Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda. Os serviços do programa de trabalho em altura deverão considerar os empregados UA/Canoas.

4.1.13.2 O Programa de Trabalho em Altura deve seguir a NR 35, devendo conter: as medidas de proteção, realização das Análises de Risco de acordo com a NR, desenvolvimento, em conjunto com o Gerente da UA/Canoas, dos procedimentos operacionais para as atividades rotineiras de trabalho em altura, avaliação das condições no local do trabalho em

altura e a indicação dos Equipamentos de Proteção Individual de cada empregado, separado por função e atividade.

- 4.1.13.3** Deve promover programa de capacitação dos trabalhadores para a realização de trabalho em altura, com carga horária mínima de oito horas, de acordo com a NR 35. O treinamento deve ser ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho, sendo emitido certificado com validade definida pela norma vigente.
- 4.1.13.4** Deverão estar descritos os exames e a sistemática de avaliação para que constem no PCMSO, quais exames médicos e as patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, considerando também os fatores psicossociais. A aptidão para trabalho em altura deve ser consignada no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
- 4.1.13.5** O Programa de Trabalho em Altura deverá conter no planejamento do trabalho as medidas para evitar o trabalho em altura (sempre que existir meio alternativo de execução), medidas que eliminem o risco de queda dos trabalhadores (na impossibilidade de execução do trabalho de outra forma) e as formas que minimizem as consequências da queda (quando o risco de queda não puder ser eliminado).
- 4.1.13.6** A descrição dos procedimentos operacionais para as atividades rotineiras de trabalho em altura devem conter, no mínimo, as diretrizes e requisitos da tarefa, as orientações administrativas, o detalhamento da tarefa, as medidas de controle dos riscos características à rotina, as condições impeditivas, os sistemas de proteção coletiva e individual necessários, as competências e responsabilidades.
- 4.1.13.7** As atividades de trabalho em altura não rotineiras devem ser previamente autorizadas mediante Permissão de Trabalho.
- 4.1.13.8** Os EPIs, acessórios e sistemas de ancoragem devem ser especificados e selecionados considerando-se a sua eficiência, o conforto, a carga aplicada aos mesmos e o respectivo fator de segurança, em caso de eventual queda. O cinto de segurança deve ser do tipo paraquedista e dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem.
- 4.1.13.9** O Programa de Trabalho em Altura deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após solicitação da Conab em arquivo eletrônico em formato editável (elaborado em editor de texto, do tipo LibreOffice Writer e/ou LibreOffice Calc) e em PDF. Deverá ser entregue 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada encadernada e com capa de PVC transparente.
- 4.1.13.9.1** O conteúdo do Programa de Trabalho em Altura deverá atender às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações.

4.1.14 Apoio a COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

- 4.1.14.1** A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA tem como objetivo observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir e até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizá-los, discutir os acidentes ocorridos e doenças decorrentes do trabalho, solicitar medidas de prevenção e orientar os demais empregados quanto à prevenção de acidentes, de modo a tornar compatível permanentemente trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.
- 4.1.14.2** As ações quanto às CIPAs contemplam os seguintes serviços:
- 4.1.14.2.1** Apoio técnico especializado aos membros da CIPA por meio da visita do Engenheiro e Técnico de Segurança do

Trabalho “in loco”.

4.1.14.2.2 Orientações quanto à realização das eleições e na nomeação dos representantes na Sede e na UA/Canoas.

4.1.14.2.3 Orientação e apoio aos membros da CIPA e representantes, quanto à elaboração dos Mapas de Risco, de acordo com os normativos previstos na NR 5, contendo as identificações dos locais e dimensão do grau de cada risco (grande, médio, pequeno).

4.1.14.2.4 Realização da SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho –, que será promovida anualmente (preferencialmente entre Julho e Setembro), em conjunto com a CIPA, com duração de 20 horas, distribuídas em 4 horas diárias, preferencialmente, auxiliando na identificação das necessidades relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

4.1.14.2.5 Os serviços de Apoio e curso de formação de CIPA deverão considerar os empregados da Sede e da UA/Canoas.

4.1.15 MAPA DE RISCOS (NR 9 e NR 5)

4.1.15.1 Elaboração dos Mapas de Riscos, de acordo com os normativos previstos nas NR 5 e NR 9 do Ministério do Trabalho, contendo as identificações dos locais e dimensão do grau de cada risco.

4.1.15.2 Os Mapas de Risco deverão ser elaborados a partir do levantamento da situação atual de cada estabelecimento (Sede e da UA/Canoas) mediante a elaboração de novos documentos, em observância à legislação vigente, em parceria com a CIPA.

4.1.15.3 Reavaliar o Mapa de Riscos sempre que houver alteração de layout no ambiente de trabalho ou anualmente.

4.1.15.4 A Contratada deverá ter o programa utilizado para desenhar as plantas baixas de cada local (Sede e UA/Canoas).

4.1.15.5 O Mapa de Riscos tem como objetivos: reunir as informações necessárias para estabelecer o diagnóstico da situação de segurança e saúde no trabalhador na empresa e possibilitar, durante a sua elaboração, a troca e divulgação de informações entre os trabalhadores, bem como estimular sua participação nas atividades de prevenção.

4.1.15.6 Os Mapas de Risco deverão estar de acordo com o Anexo IV da Portaria 25, de 29/12/94.

4.1.15.7 Após discutidos e aprovados pela CIPA, os Mapas de Risco, completos ou setoriais, deverão ser afixados em cada local analisado, de forma claramente visível e de fácil acesso para os trabalhadores.

4.1.15.8 Os Mapas de Riscos deverão ser entregues, no máximo, até 90 (noventa) dias a solicitação da Conab em arquivo eletrônico (Auto CAD ou similar) e em PDF. Deverá ser entregue 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada e encadernada e com capa de PVC transparente.

4.1.15.8.1 O conteúdo dos Mapas de Riscos deverão atender às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações.

4.1.16 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO (NR 23)

4.1.16.1 A Contratada deverá adotar medidas de prevenção de incêndios,

em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis, regularizando as plantas de arquitetura e de incêndio.

- 4.1.16.2** À Contratada deverá providenciar anualmente 2 (duas) palestras informativas para todos os empregados, sobre a utilização dos equipamentos de combate ao incêndio, os procedimentos para evacuação dos locais de trabalho com segurança e os dispositivos de alarme existentes (caso existam), sendo uma na Sede e uma na UA/Canoas. Deverá utilizar lista de presença, na qual obrigatoriamente os empregados deverão assinar.
- 4.1.16.3** Deve constar no Programa de Prevenção de Incêndio e Pânico: os locais de trabalho com as devidas saídas (em número suficiente e dispostas de modo que aqueles que se encontrem nesses locais possam abandoná-los com rapidez e segurança, em caso de emergência), as aberturas, saídas e vias de passagem devem ser claramente assinaladas por meio de placas ou sinais luminosos, indicando a direção da saída. Nenhuma saída de emergência deverá ser fechada à chave ou presa durante a jornada de trabalho.
- 4.1.16.4** Elaboração, planejamento e acompanhamento sobre as indicações das melhorias nos ambientes de trabalho, visando adequar à NR 23, legislação estadual e Corpo de Bombeiros Estadual.
- 4.1.16.5** O Programa de Prevenção de Incêndio e Pânico deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após a solicitação da Conab em arquivo eletrônico em formato editável (elaborado em editor de texto, do tipo LibreOffice Writer e/ou LibreOffice Calc), em PDF e em arquivo eletrônico (Auto CAD ou similar) no caso das plantas baixas. Deverá ser entregue, 1 (uma) cópia impressa e encadernada e com capa de PVC transparente.
- 4.1.16.5.1** O conteúdo do Programa de Prevenção de Incêndio e Pânico deverá atender às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações.
- 4.1.16.6** Os serviços de programa do item 4.1.16 deverão considerar os empregados da Sede e da UA/Canoas.

4.1.17 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR E DO GERENCIAMENTO DE RISCO OCUPACIONAL – GRO

4.1.17.1 O Programa de Gerenciamento de Riscos tem por principal objetivo evitar que acidentes ambientais ocorram e que possam vir prejudicar a vida de colaboradores, a propriedade privada e também o meio ambiente. Ou seja, o programa visa a utilizar técnicas eficazes que não permitam a ocorrência de um acidente. Para que isso seja possível, o PGR precisa ser estruturado sob um escopo que contemple requisitos necessários que venham a prevenir possíveis acidentes ambientais. Contudo, caso ocorram acidentes, é necessário adotar ações para a minimização dos danos/impactos a curto, médio e longo prazo. A NR 09 estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

4.1.17.1.1 A Contratada deverá estar apta para elaboração, implementação e gerenciamento do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) em substituição ao PPRA, conforme norma que estiver vigente, para a Sede e a UA/Canoas, de acordo com a nova NR-01, portaria SEPRT n. 6.730, de 09 de março de 2020.

4.1.17.2 A Contratada deverá auxiliar a Conab a fim de que atenda aos requisitos da NR 01, como:

4.1.17.2.1 Evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho.

4.1.17.2.2 Identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde.

4.1.17.2.3 Avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco.

4.1.17.2.4 Classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção.

4.1.17.2.5 Implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na alínea “g” do subitem 1.4.1 da NR 01.

4.1.17.2.6 Acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.

4.1.17.2.7 Coordenar a implementação do PGR direcionando aos responsáveis todas as medidas que se fizerem necessárias para garantir seu fiel cumprimento.

4.1.17.2.8 Informar aos trabalhadores os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho, os meios necessários para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos.

4.1.17.2.9 Programar e aplicar treinamentos com objetivo de instruir os empregados expostos.

4.1.17.2.10 Propor soluções para eliminar / reduzir a exposição aos riscos.

4.1.17.2.11 Contribuir com informações técnicas e de organização do trabalho sobre os riscos à saúde dos trabalhadores que podem ser causados por exposição aos agentes de risco.

4.1.17.2.12 Cumprir e fazer cumprir as normas internas de segurança e saúde ocupacional da contratante.

4.1.17.2.13 Informar ao SESMT da contratante qualquer alteração em seu processo de trabalho, equipamentos, instalações e mudanças funcionais ocorridas.

4.1.17.2.14 Garantir que os cargos e atividades exercidas pelos seus empregados não sejam divergentes daquelas fornecidas ao SESMT da contratante.

4.1.17.3 A contratação deste item inclui:

4.1.17.3.1 Inventário de riscos e plano de ação com todos os dados necessários.

4.1.17.3.2 Contemplar riscos físicos, químicos e biológicos, atmosferas explosivas, deficiência de oxigênio, ventilação, proteção respiratória, investigação e análise de acidentes do trabalho.

4.1.17.3.3 Ergonomia e organização do trabalho, riscos decorrentes do trabalho em altura, profundidade e espaços confinados, equipamento de proteção individual de uso obrigatório.

4.1.17.3.4 Estabilidade do maciço.

4.1.17.3.5 Plano de emergência, introdução de novas tecnologias.

4.1.17.3.6 Riscos ambientais, que incluem todos aqueles com

potencial para gerar acidentes no trabalho.

- 4.1.17.4** Em consonância com o PGR, o desenvolvimento do PCMSO seguirá as orientações da Norma Regulamentadora 7 (NR-7) e terá como base o Inventário de Risco desenvolvido no PGR e demais normas regulamentadoras. O objetivo do programa inclui o rastreamento e o diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, à detecção de exposições a agentes nocivos ocupacionais, à definição da aptidão de cada trabalhador para exercer suas funções ou tarefas determinadas, à análise epidemiológica dos agravos à saúde, além de subsidiar decisões relacionadas à saúde do trabalhador.
- 4.1.17.5** A elaboração do PGR deverá obedecer aos dispositivos da nova NR-01 (Portaria SEPRT nº 6.730/2020) e futuras atualizações, e, no que for aplicável, a NR 09 (Portaria nº 6.735/2020).
- 4.1.17.6** O PGR deverá contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de SST.
- 4.1.17.7** O PGR deverá ser estruturado em software ou plataforma WEB de gestão de SST, que permita acessar informações de forma individualizada por trabalhador, emitir relatórios, bem como conter elementos compatíveis com a elaboração do LTCAT, de forma a subsidiar a elaboração do PPP, a geração da GFIP, além da transferência de dados conforme exigências do eSocial.
- 4.1.17.8** A elaboração dos documentos técnicos que irão compor o PGR deverá ser realizada por equipe técnica especializada, multidisciplinar, composta, no mínimo, por três profissionais: necessariamente um Engenheiro de Segurança do Trabalho, preferencialmente com experiência em higiene ocupacional, e um Médico do Trabalho, podendo o terceiro ser um Técnico de Segurança do Trabalho ou outro profissional de nível superior com especialização na área de Segurança e Saúde no Trabalho (SST).
- 4.1.17.9** O PGR deverá ser elaborado e implementado na Sede e na UA/Canoas, contemplando todos os ambientes onde atuam os empregados, profissionais terceirizados, estagiários, jovens aprendizes e eventuais servidores cedidos de outros órgãos.
- 4.1.17.10** A elaboração e o planejamento do PGR deverão ser realizados de acordo com o cronograma estabelecido com a Conab em reuniões na modalidade virtual ou presencial, contendo completa descrição das ações preventivas a serem realizadas na Sede e na UA/Canoas (em observância às prescrições normativas discriminadas na NR01 e na NR09), as fases de execução do PGR, a definição dos critérios e procedimentos para a avaliação de risco, bem como o diagnóstico de conformidade legal referente às normas de SST.
- 4.1.17.11** O PGR deve conter, no mínimo: objetivo, diretrizes básicas, metas, prioridades, estratégia e metodologia de ação — para reconhecimento e avaliação — estabelecimento do nível de ação/monitoramento, registro e divulgação dos dados, vigência, responsabilidades, cronograma anual de metas e ações, avaliação do desenvolvimento do PGR e renovação do PGR, além de todas as exigências constantes da NR 01 e da NR 09, quando cabível.
- 4.1.17.12** A Contratada deverá realizar visitas técnicas de reconhecimento das características das atividades desempenhadas pela Conab na Sede e na UA/Canoas e para elaboração da primeira Versão do Inventário de Riscos ocupacionais (levantamento preliminar de perigos).
- 4.1.17.12.1** As visitas técnicas realizadas pela Contratada serão monitoradas pela Conab, baseando-se no cronograma de visitas construído em conjunto, após a assinatura do

contrato.

- 4.1.17.13** Primeira versão do Inventário de Risco terá enfoque qualitativo, contemplando a identificação e descrição dos perigos e a avaliação dos riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos e ergonômicos), bem como a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos aos riscos.
- 4.1.17.14** Deverá ser adotada a matriz de risco como ferramenta de avaliação de riscos.
- 4.1.17.15** Para a avaliação ergonômica preliminar, a Contratada deverá documentar as condições de trabalho inadequadas com fotografias, nas quais apareça o trabalhador executando as atividades consideradas de alta exigência;
- 4.1.17.16** A avaliação por Grupo de Exposição Similar (GES) será aceita na hipótese em que o grupo seja composto por empregados de uma mesma unidade, isto é, apenas os expostos às fontes de um só local de trabalho, garantindo maior credibilidade aos resultados.
- 4.1.17.17** Após a etapa descrita no item anterior, a Contratada deverá elaborar um Plano de Ação de caráter emergencial, apontando situações nas quais as medidas preventivas poderão ser adotadas diretamente, e ainda:
- 4.1.17.17.1** Apresentar o Plano de Ação por meio de reuniões na modalidade presencial ou virtual com a Conab, indicando as formas de eliminação dos riscos identificados e os procedimentos e investimentos de adequações necessários (ambiente físico, legislações e padronização de materiais), dentre outros.
 - 4.1.17.17.2** Indicar as formas de introduzir e disciplinar, através de normas e treinamentos, o uso consciente dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's).
 - 4.1.17.17.3** Orientar os trabalhadores quanto aos procedimentos a serem adotados e limitações das medidas de prevenção.
 - 4.1.17.17.4** Indicar os locais em que será necessário realizar avaliações de risco aprofundadas.
- 4.1.17.18** Fica estabelecido que unidades passando por obras de reformas ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de vigência do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação.
- 4.1.17.19** A Contratada será comunicada sobre a ocorrência de mudança nos endereços ou nos layouts internos por meio de e-mail institucional da Conab, que informará o novo endereço ou mudança realizada, devendo a unidade ser avaliada ou reavaliada pela Contratada.
- 4.1.17.20** A segunda versão do Inventário de Risco deverá ser elaborada para a unidade em que se verifique a necessidade de avaliações detalhadas e mensurações dos riscos indicados na primeira versão do Inventário de Risco.
- 4.1.17.20.1** Devem integrar o Inventário de Risco Ocupacional, nesse caso, além das informações já previstas da nova NR-01, o certificado de calibração dos aparelhos utilizados e a norma cuja metodologia foi utilizada na mensuração do agente nocivo.
 - 4.1.17.20.2** Deverá ser indicado ainda: Instrumentos utilizados: Tipo do equipamento, Marca, Modelo; Calibração: Inicial e Final; Horários: Inicial (h), Final (h); Metodologia; Tipo de Exposição: Habitual e Permanente(Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual); Tempo de Exposição: Diário (h),

Semanal (dia), Mensal (semana); Dose (%), Valor Medido; Limite de Tolerância; Nível de Ação; Possíveis danos à saúde; Fonte geradora; Trajetória e meio de propagação.

4.1.17.21 O Inventário de Risco e o Plano de Ação deverão ser avaliados de forma contínua, devendo a Contratada apresentar relatório gerencial bimestral, com a indicação das alterações previstas e implementadas.

4.1.17.21.1 O Relatório de Gestão deverá conter informações relativas à eficácia das medidas preventivas adotadas, o cumprimento de etapas previstas no Plano de Ação, as visitas presenciais realizadas, avaliação de risco, o monitoramento e a adequação dos ambientes de trabalho, dentre outras ações previstas no Plano de Ação.

4.1.17.22 Ao final do contrato, a Contratada deverá apresentar um relatório final compilando todas as informações de gestão do PGR.

4.1.17.23 O PGR que será elaborado para a Conab deverá incluir informações quanto aos riscos ocupacionais sob sua gestão e que possam impactar nas atividades de prestação de serviço por empresa terceirizada e/ou outros.

4.1.17.24 Para fins do Gerenciamento de Risco Ocupacional, a Contratada prestará informações à Conab quanto a assuntos especializados vinculados à SST.

4.1.17.25 A Contratada deverá redigir os documentos do PGR atendendo aos itens obrigatórios da nova NR-01, aos requisitos do eSocial, no que tange às informações dos eventos de SST, fornecendo os dados em meio eletrônico, conforme exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

4.1.17.26 O PGR deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após a solicitação da Conab, em arquivo eletrônico em formato editável e em PDF. Deverá ser entregue 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada e encadernada e com capa de PVC transparente.

4.1.17.27 A Contratada deverá disponibilizar acesso ao software ou plataforma WEB de SST para a CSPS, para fins de gestão do contrato e auditorias de órgãos fiscalizadores.

4.1.17.28 Os documentos previstos nas NRs deverão ser emitidos e armazenados em meio digital com certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei específica.

4.2 LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

4.2.1 O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78 e do Decreto. nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços. Os serviços do LTCAT deverão considerar os empregados da Sede e da UA/Canoas.

4.2.2 Prevê o controle/aferição da insalubridade e periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas.

4.2.3 O LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, incluindo o Laudo de insalubridade e o Laudo de Periculosidade, será o documento que avaliará qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial.

- 4.2.4** As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:
- 4.2.4.1** Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA/PGR/GRO e do PCMSO, em formulário próprio.
 - 4.2.4.2** Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número e nome dos empregados (quantificação de homens e mulheres), e horário de trabalho.
 - 4.2.4.3** Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.
 - 4.2.4.4** Descrição fotográfica e análise detalhada das dependências e instalações pericidas, de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados pericidados, e das máquinas e equipamentos utilizados pela Conab.
 - 4.2.4.5** Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho, bem como o tempo de exposição ao risco identificado.
 - 4.2.4.6** Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos.
 - 4.2.4.7** Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais.
 - 4.2.4.8** Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários.
 - 4.2.4.9** Todos os instrumentos utilizados deverão ser descritos com o mínimo (marca, modelo, número de série, calibração).
 - 4.2.4.10** Registro fotográfico de toda avaliação (foco no ambiente, profissional e colaborador).
 - 4.2.4.11** Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual — EPIs utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação — CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”.
 - 4.2.4.12** Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal.
 - 4.2.4.13** Proposição de Medidas de Controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.
 - 4.2.4.14** Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS).
 - 4.2.4.15** Bibliografia consultada, adotando o padrão estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT.

- 4.2.4.16** Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP, o número de registro no respectivo conselho e a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART do serviço prestado.
- 4.2.5** A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição. Esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua. Segundo a Portaria nº 3.311, a concessão do adicional não possui respaldo legal quando as atividades são desenvolvidas de forma eventual, resguardando os limites de tolerância estipulados para o risco grave e iminente.
- 4.2.6** Nas planilhas das avaliações ambientais (Anexo VII do Termo de Referência), não relacionar as informações de 02 (dois) ou mais ambientes na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que se possa separar as folhas por ambiente periciado.
- 4.2.7** No LTCAT deve constar nas conclusões de cada local avaliado, a relação dos EPs e EPCs necessários a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PPRAs/PGRs/GROs e os LTCATs (laudos de insalubridade e periculosidade).
- 4.2.8** Caso o empregado não esteja exposto de maneira excedente ao Limite de Tolerância, ou que o EPI se fizer eficiente, é obrigatório constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. “A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”.
- 4.2.9** Se a atividade for considerada insalubre, deverá indicar o grau do adicional.
- 4.2.10** Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS.
- 4.2.11** O item de avaliação do LTCAT deve observar, também, os seguintes procedimentos:
- 4.2.11.1** A capa, o perfil da unidade, o dimensionamento atual do SESMT (citando os nomes, cargos, matrículas e número do registro dos profissionais) e os nomes e atribuições dos membros CIPA se houver, os formulários de avaliação, controle e monitoramento dos riscos, planilhas das avaliações quantitativa e qualitativa e o plano anual deverão ser padronizadas, conforme os Anexos III, IV, V, VI e VII do Termo de Referência.
- 4.2.11.2** O engenheiro contratado deverá utilizar o cronograma de ação do plano anual do PPRA/PGR/GRO (Anexo V do Termo de Referência) para sugerir melhorias nos processos/ambientes periciados.
- 4.2.11.3** Realizar e acompanhar Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatória a apresentação dos histogramas ou tabelas que possibilitem a identificação das frequências avaliadas. Nos demais ambientes que não apresentarem este risco, deve-se medir o ruído com decibelímetro.
- 4.2.11.4** Medir poeiras total e respirável na UA/Canoas, caso este risco seja identificado no ambiente.
- 4.2.11.5** Medir temperatura ambiente em todos os locais avaliados, e medir o IBUTG apenas nos setores que apresentarem este risco, ainda, observar a estabilização do instrumento de medição (termômetro).
- 4.2.11.6** Medir umidade relativa do ar em todos os ambientes.
- 4.2.11.7** As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.

- 4.2.11.8** Nas avaliações ambientais, para medir o nível de pressão sonora (ruído) de jornada inteira não será aceito o uso do equipamento chamado Decibelímetro; determinamos o uso de Audiodosímetro.
- 4.2.11.9** Todas as substâncias utilizadas nos locais pericuidos deverão ser relacionadas em campo específico das planilhas de avaliação.
- 4.2.11.10** As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão ser quantificadas com os setores da Sede e UA /Canoas.
- 4.2.11.11** As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecido nas NRs. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se justificar a inviabilidade e qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs.
- 4.2.11.12** Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) nos locais em funcionamento, deve-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e o tempo de exposição.
- 4.2.12** Especificações relativas às avaliações quantitativas:
- 4.2.12.1** A medição de ruído em toda a jornada poderá ser de modo individual para cada trabalhador ou considerando grupos homogêneos de risco, devendo ser explicitada qual das alternativas foi considerada na medição. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerando o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados.
- 4.2.12.2** As aferições dos níveis de exposição ao agente ruído acima de 80 (oitenta) dB (A) devem ser obtidas mediante mensurações realizadas por equipamentos dos grupos de qualidade de “zero” a “dois” da classificação IEC 60.651 ou ANSI S1.4, com certificado de calibração, devendo ser descrita a metodologia utilizada e o tipo do equipamento, conforme exigência contida na NR 15. Necessariamente devem ser efetivadas por meio de Audiodosímetro ou medidor de pressão sonora em circuito de resposta lenta (slow) e compensação “A”.
- 4.2.12.3** Quando se tratar de exposições a ruídos de impacto, as medições serão realizadas com medidor de pressão sonora operando em circuito linear e circuito de resposta para impacto. Não se dispondo de medidor de nível de pressão sonora operando no circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (fast) e circuito de compensação “C”.
- 4.2.12.4** Havendo exposição a níveis de pressão sonora variados, devem constar da apresentação dos resultados: a memória dos valores em tabelas ou em gráficos, o tempo de permanência do trabalhador ou grupo de trabalhadores em cada nível de exposição, o cálculo do nível médio de pressão sonora (L_{avg} = level average), considerada a dose equivalente de exposição ao ruído, sujeitos à exposição a efetiva proteção promovida pelo uso do EPI e os nomes dos trabalhadores.
- 4.2.13** As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com Anexo 3 da NR 15 da Portaria MTE nº 3.214/78, ressaltados os aspectos a seguir:
- 4.2.13.1** Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida. Não sendo possível defini-la, deve-se utilizar a região torácica.
- 4.2.13.2** Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho (se contínuo ou intermitente).
- 4.2.13.3** Os resultados apresentados em unidades de índice de Bulbo Úmido

e Termômetro de Globo.

- 4.2.14** As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas no Anexo 12 da NR 15 da Portaria MTE nº 3.214/78, observados os requisitos a seguir:
- 4.2.14.1** Critério de medição por meio de aspiração contínua.
 - 4.2.14.2** Emprego de bomba de amostragem pessoal, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho.
 - 4.2.14.3** Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração da poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.
 - 4.2.14.4** Certificados de calibração da bomba de amostragem e referido calibrador.
- 4.2.15** As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas de conformidade com os Anexos 11 e 13 da NR 15, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:
- 4.2.15.1** Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.
 - 4.2.15.2** Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser realizadas pelo menos, dez amostragens intervaladas de no mínimo 20 (vinte) minutos, coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados das amostragens devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise.
 - 4.2.15.3** As aferições atinentes a atividades com várias fases do trabalho, tais como os serviços de tratamento fitossanitário, devem abranger medições da concentração do agente químico em todas as etapas de operação (preparação, expurgo, cura, abertura da lona e guarda dos equipamentos).
 - 4.2.15.4** Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.
 - 4.2.15.5** As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.
 - 4.2.15.6** Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado.
 - 4.2.15.7** Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA/PGR/GRO para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados.
 - 4.2.15.8** Realizar as avaliações ambientais separadamente na Sede e UA /Canoas por ambiente pericidado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.
 - 4.2.15.9** Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias

manuseadas no ambiente periciado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, deve-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência e cujo o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificar a avaliação.

4.2.15.10 Cada agente químico ou biológico avaliado será registrado na planilha de forma independente, podendo, para tanto, ser copiada a parte da planilha quantas vezes forem necessárias.

4.2.15.11 A planilha CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por cargo e nome, o que, em alguns casos, pode gerar mais de uma conclusão para o local avaliado.

4.2.15.12 Cada local ou complexo avaliado terá sua conclusão independente da dos demais, sendo elaborado também para cada cargo, registrando suas especificidades e características.

4.2.15.13 Para os locais que não forem caracterizados como insalubres ou perigosos, deve-se registrar a palavra “todos” no campo especificado para descrever o cargo.

4.2.15.14 Pode-se utilizar as informações da FUNDACENTRO, bem como o Manual da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists) apenas para estabelecer proteção aos empregados.

4.2.15.15 Definições:

4.2.15.15.1 Habitual: atividade que ocorre todos os dias úteis da semana, do mês e do ano.

4.2.15.15.2 Permanente: atividade que possui duração superior a 6h40 por dia.

4.2.15.15.3 Habitual e Permanente: atividade superior a 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana.

4.2.15.15.4 Habitual e Permanente (sazonal): atividade superior a 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana, sendo restrito a alguns meses do ano.

4.2.15.15.5 Intermitente: atividade que possui intervalos de durações variadas entre a jornada diária de trabalho.

4.2.15.15.6 Habitual e Intermitente: atividade que ocorre de 30 minutos até 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana.

4.2.15.15.7 Eventual (ocorrência diária): atividade que ocorre durante até 30 minutos por dia, todos 03 dias úteis da semana, do mês e do ano.

4.2.15.15.8 Eventual (ocorrência ocasional): atividade que ocorre no máximo uma vez por semana, independente de sua duração.

4.2.16 O LTCAT (cada Laudo separado) deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após a solicitação da Conab, em arquivo eletrônico em em formato editável (elaborado em editor de texto, do tipo LibreOffice Writer e/ou LibreOffice Calc) e em PDF. Deverá ser entregue 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada e encadernada e com capa de PVC transparente.

4.2.16.1 O conteúdo do LTCAT (cada Laudo separado) deverá atender às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações.

4.2.16.2 Somente após análise e aprovação do LTCAT pela Conab a nota fiscal será atestada para pagamento do serviço prestado.

4.3 PCMSO — PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

4.3.1 Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - NR nº 7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a

população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos empregados da Conab.

- 4.3.2** As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:
- 4.3.2.1** Elaboração e planejamento de acordo com o cronograma estabelecido com a Superintendência Regional em reuniões na modalidade virtual ou presencial, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 7, visando à elaboração do documento-base do PCMSO.
 - 4.3.2.2** Acompanhamento e execução, com Médico do Trabalho no desenvolvimento do programa, utilizando o documento-base como parâmetro para as ações que deverão ser realizadas mensalmente, seguindo o cronograma aprovado, visando a completa execução do PCMSO.
- 4.3.3** A avaliação e encaminhamento para exames do PCMSO e possíveis complementares visando à emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional — ASOs. É de responsabilidade da Contratada a emissão das guias de todos exames ocupacionais, incluindo os complementares.
- 4.3.4** Execução e emissão dos Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOs:
- 4.3.4.1** Admissionais: antes que o empregado assuma suas atividades.
 - 4.3.4.2** Periódicos: de todos os empregados, anualmente, de acordo com os exames indicados no PCMSO e complementares, quando necessários e solicitados pelo Médico do Trabalho, previstos nos normativos internos e/ou Acordo Coletivo de Trabalho - ACT.
 - 4.3.4.3** Retorno ao Trabalho: obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, por motivos de afastamento ou licença, inclusive maternidade, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos.
 - 4.3.4.4** Mudança de Função: quando alterar a função que também mude o risco de atividade do empregado, quando for detectada a necessidade do empregado alterar a função por saúde ou por necessidade da Companhia.
 - 4.3.4.5** Demissionais: sempre que o empregado se desligar ou for exonerado, para a rescisão contratual. Caso o empregado tenha ASO emitido até 3 meses antes da rescisão, este valer como o ASO demissional.
 - 4.3.4.6** Emissão de relatório mensal com as listas atualizadas contendo os nomes, matrículas, tipo, data dos ASOs e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares previstos nos normativos internos e Acordo Coletivo de Trabalho.
- 4.3.5** Para emissão dos ASOs a Contratada deverá seguir o padrão disponível no Anexo IX do Termo de Referência, visando à padronização dos dados necessário dos empregados.
- 4.3.6** Execução e emissão de guias dos exames médicos ocupacionais.
- 4.3.7** Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PPRA/PGR/GRO, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação.
- 4.3.8** Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados.
- 4.3.9** Assessoramento às CIPAS na realização dos seus estudos para redução das ocorrências de acidentes do trabalho.
- 4.3.10** Realização de campanhas preventivas de caráter educativo com a inclusão de temas considerados relevantes e/ou de interesse ocupacional e de melhoria

da saúde dos empregados e programas de vacinação, orientando a seleção dos perfis beneficiados e o tipo de vacina a ser aplicada para prevenir moléstias transmissíveis:

- 4.3.11** Realização de 1 (uma) palestra educativa, anualmente, com carga horária mínima de 2 (duas) horas, a ser realizadas na Sede ou na UA/Canoas. Deverá ser utilizada lista de presença, na qual obrigatoriamente os empregados deverão assinar. A Contratada deverá apresentar o conteúdo e programação, antes da palestra, para avaliação da Conab.
- 4.3.12** Execução de exames médicos especiais em portadores de subnormalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a Conab para possíveis mudanças de atividades.
- 4.3.13** Elaboração do relatório mensal de acompanhamento dos exames realizados, ASOs, atestados e visitas “in loco” do ambiente.
- 4.3.14** Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR 7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR 7.
- 4.3.15** Ressalta-se o previsto na Portaria nº 2018, de 23 de dezembro de 2017, que exige que o médico do trabalho esteja devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina — CRM como tal.
- 4.3.16** Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, compreendendo a indicação de assistente técnico legalmente habilitado, elaboração de quesitos, acompanhamento e manifestação sobre laudos nas demandas em que a Conab for parte.
- 4.3.17** Para a realização dos exames e procedimentos será utilizada a rede de credenciados junto ao SAS - Serviço de Assistência à Saúde, quando disponibilizada pela Conab.
- 4.3.18** O médico do trabalho deverá proceder as consultas: inicial (anamnese e solicitação de exames) e final (análise de exames e emissão de ASO), conforme os exames indicados no PCMSO e complementares (quando necessários e solicitados pelo Médico do Trabalho) previstos nos normativos internos e/ou Acordo Coletivo de Trabalho — ACT.
- 4.3.19** As consultas para realização dos exames clínicos do PCMSO serão realizadas nas dependências da Sede da Conab (Rua Quintino Bocaiuva 57, Porto Alegre/RS, 2º andar, sala do médico do trabalho).
- 4.3.20** Para acompanhamento do PCMSO, emissão de ASOs, homologação de atestados e todas as demandas necessárias ao bom desenvolvimento deste Termo de Referência, o médico do trabalho deverá comparecer à Sede (Rua Quintino Bocaiúva nº 57, Porto Alegre/RS), no mínimo, uma vez por semana.
- 4.3.21** O período de permanência do médico nas dependências da Conab deve ser de 2 (duas) horas semanais previamente fixadas, podendo ser das 8 às 12 horas ou das 13 às 17 horas, em qualquer dia útil da semana, desde que fixado anteriormente com o gestor do contrato e rotineiramente cumprido.
- 4.3.22** O atestado médico deve ser entregue pessoalmente pelo empregado, para a homologação presencial com o médico do trabalho. Caso o empregado esteja impossibilitado, o atestado poderá ser entregue por familiar. Em casos excepcionais definidos pela Conab, como por exemplo, empregados cedidos a órgãos distantes na região metropolitana, os atestados médicos serão enviados por e-mail ao médico do trabalho para a homologação.
- 4.3.23** Todos os atestados médicos deverão ser arquivadas no prontuário médico individual de cada empregado na Conab.
- 4.3.24** O PCMSO deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após

solicitação da Conab em arquivo eletrônico (elaborado em editor de texto, do tipo LibreOffice Writer e/ou LibreOffice Calc) e em PDF. Deverá ser entregue, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinado e encadernada e com capa de PVC transparente.

4.3.24.1 O conteúdo do PCMSO deverá atender às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações.

4.3.25 O documento-base do PCMSO será avaliado e aprovado pela Conab. Somente após a aprovação da Conab será dado o aceite na Nota Fiscal para a realização do pagamento.

4.3.26 A Contratada, ao homologar o atestado médico dos empregados, informará se este possui correlação com outros atestados entregues pelo mesmo empregado nos 60 (sessenta) dias anteriores, para controle do Setor de Recursos Humanos quanto ao encaminhamento ao INSS.

4.3.27 O serviço do PCMSO deverá considerar os empregados da Sede, da UA/Canoas e os cedidos a outros órgãos públicos.

4.3.28 EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL — ASOs

4.3.28.1 Anualmente ou sempre que se fizer necessário, o médico do trabalho deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional — ASO, em 3 (vias) vias, que deverão ser assinadas pelo empregado. A primeira via do ASO será obrigatoriamente entregue ao empregado examinado, a segunda via ficará arquivada na Superintendência, para ser anexada à pasta funcional do empregado e estar à disposição da fiscalização do trabalho, e a terceira deverá ser arquivada no prontuário do empregado.

4.3.28.2 O ASO deverá conter, no mínimo:

4.3.28.2.1 Nome completo do empregado, matrícula e sua função.

4.3.28.2.2 Riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles (escrito obrigatoriamente), as atividades do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho-SSST.

4.3.28.2.3 Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o empregado, incluindo exames complementares e a data em que foram realizados.

4.3.28.2.4 Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu.

4.3.28.2.5 Data, nome e assinatura do médico do trabalho e carimbo contendo seu número de inscrição no CRM.

4.3.28.2.6 Assinatura do empregado submetido ao exame, constatando o recebimento da sua via.

4.3.28.3 Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob guarda da Conab.

4.3.28.4 Para emissão do ASO, os exames médicos realizados pelos empregados deverão estar atualizados, ou seja, serem de no máximo 4 (quatro) meses antes da emissão do ASO.

4.3.28.5 A Contratada deverá realizar, além dos exames anuais periódicos, os outros exames previstos na NR 7, como Retorno ao Trabalho, quando o empregado ficar mais de 30 dias afastado ou quando for encaminhado ao INSS e for liberado pelo seu médico assistente antes da perícia, mesmo que o seu Periódico esteja dentro da validade.

4.3.28.6 A Contratada deverá junto com a Conab avaliar o percentual de

adesão aos exames periódicos e realizar projetos para melhorar o referido índice.

4.3.29 HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PRESENCIAL E/OU DOCUMENTAL, EM CASOS EXCEPCIONAIS:

4.3.29.1 Tem como objetivo conhecer as doenças que acometem os empregados e correlacionar o período indicado para o afastamento e a atividade desenvolvida pelo empregado. De acordo com a avaliação médica, o período poderá ser aumentado ou reduzido.

4.3.29.2 Os empregados da Conab têm um prazo de 72 horas, segundo Regimento Interno, para apresentação dos atestados médicos.

4.3.29.3 O atestado médico deve ser entregue pessoalmente pelo empregado; caso este esteja impossibilitado, o atestado poderá ser entregue por familiar.

4.3.29.4 Os atestados médicos são documentos oficiais e sigilosos. Podem ser contestados, caso o médico estranhe a veracidade do CID ou do próprio atestado. O atestado médico deverá ser arquivado no prontuário médico do empregado na empresa Conab.

4.3.29.5 Com base na Resolução CFM nº 1851/2008, art. 3º, o médico assistente quando expressamente autorizado pelo paciente poderá colocar no atestado médico o diagnóstico e CID. Desta forma, o médico do trabalho não poderá exigir CID nos atestados para homologação.

4.3.29.6 Nos casos de afastamento ao INSS o Setor de Recursos Humanos deverá marcar a primeira perícia médica do empregado e arquivar a via na pasta funcional. É de responsabilidade do empregado comunicar as decisões das perícias no INSS ao Setor de Recursos Humanos da Conab.

4.3.29.7 Em caso de internação, o atestado médico só será liberado após a alta, ultrapassando, talvez, o limite de 72 horas, para entrega. Neste caso o empregado ou familiar deverá comunicar a internação ao Setor de Recursos Humanos da Conab e esta deverá certificar a empresa Contratada da excepcionalidade do atraso da entrega.

4.3.29.8 A empresa Contratada deverá enviar, ao final do dia, para ambos os e-mails: rs.beneficios@conab.gov.br e rs.sereh@conab.gov.br, informações com o nome do empregado, matrícula, CID e dias de afastamento.

4.3.29.8.1 No momento da homologação, a Contratada deverá atestar se o afastamento está ou não correlacionado com algum outro afastamento anteriormente apresentado até 60 (sessenta) dias antes.

4.3.30 AVALIAÇÃO MÉDICA DE NEXO CAUSAL PARA ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇA OCUPACIONAL

4.3.30.1 Tem como objetivo estabelecer o nexo causal entre o quadro clínico e a atividade exercida, bem como fazer uma avaliação técnica das circunstâncias em que ocorreu infortúnio.

4.3.30.2 A determinação dos mecanismos envolvidos na gênese/causa dos acidentes em serviço ou de trabalho é importante para práticas de prevenção aos agravos e promoção à saúde dos servidores. Os acidentes em serviço ou de trabalho, incluindo as doenças relacionadas ao trabalho, são eventos que podem indicar as condições de trabalho, sejam ambientais ou organizacionais, podendo ocasionar invalidez ou limitações que poderiam ser evitadas ou minimizadas por medidas preventivas.

4.3.30.3 Avaliação de situações de acidente de trabalho e/ou doenças

profissionais, determinando o nexo causal da situação, devendo proceder investigação do acidente / doença e emissão de parecer quanto a abertura ou não de CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho ou ainda, quanto ao pagamento de custos com exames relacionados ao acidente e encaminhamento para a Conab tomar as providências para ajustes no local do acidente.

4.3.30.4 Acompanhamentos dos acidentes e doenças ocupacionais, fazendo relatório mensal sobre os acidentados/doentes, empregados avaliados e emissão de CATs.

4.3.30.5 Realizar o registro do acidente no prontuário do empregado e após emissão da CAT anexar cópia no prontuário.

4.3.30.6 Caso ocorra a liberação de exames complementares para avaliação do acidente/doença, o Médico do Trabalho deverá fazer pedido, entregar ao empregado e este deverá solicitar a autorização deste exame ao Setor de Recursos Humanos, realizá-lo e após levar o resultado ao Médico do Trabalho.

4.3.30.7 Em caso de emergência, o empregado deve ser atendido no Pronto Socorro do Hospital mais próximo e depois deverá ser encaminhado ao Médico do Trabalho para avaliação dos exames realizados.

4.3.31 AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL E AVALIAÇÃO “IN LOCO” DO LOCAL DE TRABALHO E FUNÇÕES

4.3.31.1 Tem como objetivo avaliar o processo de trabalho e as condições em que ele ocorre, identificando riscos e com o intuito de prevenir doenças e acidentes, bem como melhorias do ambiente de trabalho.

4.3.31.2 A avaliação deverá ser realizada anualmente, em todos os ambientes e funções da Sede e da UA/Canoas.

4.3.31.3 Quando diagnosticada doença ocupacional, o médico do trabalho deverá periciar os locais de trabalho para estabelecer possibilidades de readaptação da função exercida ao empregado; ou mudança de função.

4.3.31.4 Destas avaliações deverá ser fornecido um relatório constando as causas identificadas e potenciais fatores agravantes da doença ocupacional e medidas de controle existentes e necessárias. O relatório deverá ser entregue, formalmente, ao Setor de Recursos Humanos para providências cabíveis.

4.3.31.5 Deverá ter cópia em prontuário (caso tenha algum empregado específico).

4.3.31.6 Outras avaliações “in loco” do posto de trabalho, conforme for necessário.

4.3.32 ARQUIVO E MANUTENÇÃO DOS PRONTUÁRIOS MÉDICOS DOS EMPREGADOS DA CONAB

4.3.32.1 Tem como objetivo resguardar o empregado e a empresa para o cumprimento legal.

4.3.32.2 Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob guarda da Conab. O prontuário deve seguir o que determina os itens 7.4.5, 7.4.5.1 e 7.4.5.2 da NR 7.

4.3.32.3 A Contratada deverá emitir um relatório anual obrigatório, e quando solicitado mensalmente, no qual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da

NR 7, em cópia impressa e devidamente assinada e em arquivo digital.

4.4 JUNTA MÉDICA OFICIAL

- 4.4.1** Tem como objetivo avaliar tecnicamente as questões relacionadas à saúde e a capacidade laboral, realizada na presença do periciado por 3 médicos, formalmente designados.
- 4.4.2** Constituir Junta Médica Oficial para casos específicos que virem a surgir, e solicitados por ordem de serviço.
- 4.4.3** O exame médico-pericial visa a definir o nexo de causalidade (causa e efeito) entre:
- 4.4.3.1** Doença ou sequela de acidente e a incapacidade ou invalidez física e/ou mental.
 - 4.4.3.2** Avaliação de deficiência de admissionais.
 - 4.4.3.3** O acidente e a lesão; doença ou acidente e o exercício da atividade laboral.
 - 4.4.3.4** Doença ou acidente e sequela temporária ou permanente.
 - 4.4.3.5** Desempenho de atividade e riscos para si e para terceiros.
- 4.4.4** A Junta Médica deve ser composta por três médicos, investidos em função pericial, mediante designação formal, sendo um deles necessariamente médico do trabalho devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina — CRM.
- 4.4.5** A decisão deverá ser única e consensual dos três médicos; caso haja dúvida, a junta médica oficial deve reunir-se formalmente, em local, data e horário previamente estabelecidos, realizar exame com a presença de todos os seus integrantes, inclusive o periciado.
- 4.4.6** O laudo ou relatório médico e a conclusão médico-pericial devem ser datados e assinados pela JMO e registrados em ATA. Deve-se arquivar uma cópia das páginas no processo do empregado (caso haja), outra no prontuário médico.
- 4.4.7** A junta médica poderá recorrer a exames subsidiários e pareceres de outros especialistas, à serem custeados pela Contratada, bem como as informações contidas em prontuário médico, sempre buscando melhor consistência em sua conclusão.

4.5 PERÍCIA MÉDICA JUDICIAL, COMO PERITO ASSISTENTE DA EMPRESA CONAB

- 4.5.1** Tem como objetivo realizar o ato pericial para subsidiar na fundamentação de perícias judiciais, como assistente técnico da empresa Conab.
- 4.5.2** A Perícia Médica Judicial somente ocorrerá para casos específicos que virem a surgir, e solicitados por ordem de serviço.
- 4.5.3** O Perito Assistente representando a CONAB em Perícia Médica Judicial dever ser um médico do trabalho, devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina — CRM como Médico do Trabalho.
- 4.5.4** O Perito Assistente tem o dever de esclarecer os fatos, fazer os quesitos e comparar em juízo a favor da Conab. O Perito Assistente escreverá um relatório que igualmente constará no processo.
- 4.5.5** O Perito Assistente deve contestar ou concordar com o laudo do perito, comparecer às vistorias “in loco” e acompanhar todo o trâmite necessário.
- 4.5.6** O Perito Assistente deverá realizar os quesitos caso haja necessidade.

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será de 05 anos.
- 5.2 A cada período de 12 (doze) meses, a Conab deverá manifestar-se, justificadamente,

sobre a vantajosidade da continuação da prestação dos serviços.

- 5.3 Não sendo mais vantajosa a continuação da prestação dos serviços, a Conab para irá negociar com a Contratada ou para ultimar a rescisão contratual.

6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO VALOR DE REFERENCIA

- 6.1 A contratação do serviço será na modalidade de pregão eletrônico e **modo de disputa aberto**.
- 6.2 Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global do grupo (lote).
- 6.3 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.
- 6.4 De acordo com o previsto no artigo 3º, inciso XC do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC os serviços a serem contratados se enquadram como serviço comum.
- 6.5 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Conab, Natureza de Despesa: 339039 e Fonte: 0150022135.
- 6.6 O critério utilizado para a formação do valor de referência foi a media dos preços obtidos no mercado.
- 6.7 Dos valores de referência:

Grupo (lote)	Item	Discriminação dos Serviços	Referência	Quantidade Estimada	Valor (R\$)				
					Unitário	Mensal	Anual	Global (valor anual x 5 anos)	
01	1	Elaboração e planejamento completo do PPRA/PGR/GRO	Anual	1 por ano	Não se aplica	Não se aplica	15.000,00	75.000,00	
	2	Acompanhamento e execução do PPRA/PGR/GRO (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado)	Mensal	1 por mês	Não se aplica	2.450,00	29.400,00	147.000,00	
	3	*Elaboração e planejamento completo do LTCAT	Anual	*1 por ano	Sede	Não se aplica	9.600,00	15.700,00	78.500,00
					UA/Canoas	Não se aplica	6.100,00		
	4	Elaboração e planejamento completo do PCMSO	Anual	1 por ano	Não se aplica	Não se aplica	4.600,00	23.000,00	
	5	Acompanhamento execução do PCMSO (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado)	Mensal	1 por mês	Não se aplica	3.260,00	39.120,00	195.600,00	
	6	*Junta Médica Oficial	Unidade	*4 por ano	4.280,00	Não se aplica	17.120,00	85.600,00	
7	*Realização de Perícia Médica Judicial, com perito assistente da empresa CONAB	01	*4 por ano	3.590,00	Não se aplica	14.360,00	71.800,00		
Valor global do grupo (lote) 01							135.300,00	676.500,00	

***Ressalta-se a não vinculação da Sureg/RS ao quantitativo estimado durante a execução contratual, tendo em vista que a prestação de serviços relativa a estes itens será realizada sob demanda, podendo ser menor do que a quantidade estimada.**

7 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

- 7.1 Necessidade de contratar serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, considerando o disposto nas Normas Regulamentadoras nºs 01, 05, 07, 09, 15, 16, 23 e 35 Portaria nº 3.214/1978, IN INSS 77/2015, Portaria 3.311/89, SESMT NR 4, do Ministério do Trabalho e Emprego — MTE, Portaria nº 6.730/2020 (NR1) e Portaria nº 6.735/2020 (NR9), que obrigam as empresas a contratar os Programas PPRA (NR 9) ou Programa de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR e GRO), o que estiver em vigor e regulamentado, LTCAT (IN INSS 77/2015, NR 15 e 16) e PCMSO (NR 7).
- 7.2 Cumprir a determinação legal imposta pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes.
- 7.3 Melhorar a qualidade de vida dos colaboradores, apoiar o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável com controle de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas, gerando segurança no desempenho das atividades e diminuição de acidentes no âmbito da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul.
- 7.4 Proporcionar assistência ao quadro de pessoal em relação à avaliação de saúde para o trabalho, a fim de mitigar doenças ocupacionais e, conseqüentemente, o absenteísmo laboral.

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 A comprovação da **qualificação técnica** será por meio de:
 - 8.1.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 8.1.1.1 Para fins de compatibilidade com o item 8.1.1 a licitante deverá comprovar que já executou ou está executando serviços em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional compatíveis com o objeto da presente licitação.
 - 8.1.2 Registro ou inscrição da **licitante** junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, dentro do prazo de validade.
 - 8.1.3 Registro ou inscrição do responsável **técnico** da licitante, no Conselho Regional de Medicina - CRM, na atividade de Médico do Trabalho, dentro do prazo de validade.
 - 8.1.4 Registro ou inscrição da **licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade.
 - 8.1.5 Registro ou inscrição do responsável **técnico** da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na atividade de Engenheiro de Segurança Trabalho, dentro do prazo de validade.
 - 8.1.6 Declaração que possui e que manterá durante toda a vigência do contrato, sede, filial, matriz ou base operacional em Porto Alegre/RS.
 - 8.1.6.1 Caso a licitante ainda não possua o requisito do item 8.1.6 do deverá apresentar declaração de que se compromete a fazê-lo em até 60 dias a partir da assinatura do contrato decorrente da licitação e que manterá durante toda a vigência do contrato.

9 DA VISTORIA

- 9.1 A licitante poderá realizar, de forma FACULTATIVA, a vistoria no local onde será executado os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h30 às 11h30min e das 13h30min às 16hmin, mediante prévio agendamento de horário, conforme abaixo:
- 9.1.1** Sede da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul, fone (51) 3314.4150, com o Sr. Antônio Carlos Martins.
- 9.1.2** Unidade Armazenadora de Canoas – UA/Canoas, fone (51) 3314.4190. com Sr. Bráulio Antônio Mocellin.
- 9.2 Realizada a vistoria, a Licitante deverá preencher e assinar Declaração, Anexo XII do Termo, de Referência que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Conab.
- 9.3 Não realizada a vistoria, a Licitante deverá preencher e assinar Declaração, Anexo XIII do Termo de Referência, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Conab.
- 9.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 9.5 Para a vistoria, o representante da empresa interessada deverá estar devidamente identificado.

10 DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 10.1 A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a Conab e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 10.2 A Matriz de Riscos, Anexo I do Termo de Referência, constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

11 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Durante a vigência do contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo XI do Termo de Referência.
- 11.2 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e se atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.
- 11.3 Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderão ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

12 DOS PROCEDIMENTOS PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 12.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.2 O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 12.3 No primeiro dia útil de cada mês, a fiscalização iniciará a apuração do resultado das avaliações da execução do objeto do mês anterior e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

- 12.4 No prazo de até 02 (dois) dias úteis do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 12.4.1** Neste ato também deverá estar incluso o relatório mensal com a descrição dos serviços prestados no período.
- 12.5 Apurados os valores, quantidades e qualidade, impreterivelmente em até 03 (três) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, será elaborado o Termo de Recebimento Provisório detalhado contendo as ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado para o empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 12.6 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para tal, ocasião em que a Conab comunicará à Contratada o resultado para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 13.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da emissão do Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, expedidos por parte da fiscalização da Conab, nos seguintes termos:
- 13.2.1** No prazo de até 02 (dois) dias úteis do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 13.2.2** No prazo de até 01 (um) dia útil após o recebimento da documentação da Contratada a fiscalização da Conab realizará a análise e avaliação da execução dos serviços.
- 13.2.2.1** Não havendo impropriedades, o fiscal designado encaminhará o Termo de Recebimento Provisório ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, o qual realizará análise e avaliação da execução dos serviços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, comunicando à Contratada o resultado para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 13.2.3** Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela Contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.
- 13.2.4** Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem o item 13.2.3, o Fiscal ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e emitir o Termo de Recebimento Provisório, conforme anteriormente emitido, ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 13.2.5** No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório, mencionado no item 13.2.4, o empregado ou Comissão designada realizará nova análise e providenciará o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços. Em seguida a Conab comunicará à Contratada o resultado para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 13.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente acompanhada das comprovações mencionadas

no art. 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

- 13.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.5 Antes de cada pagamento será realizada consulta ao Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis à Contratada, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 13.5.1** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.5.2** Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 13.5.3** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
- 13.5.4** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional, no âmbito da sua competência, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
- 13.6 Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 13.7 Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 13.8 As eventuais multas impostas à Contratada em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 13.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios devidos;
I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da prestação em atraso.

14 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor e fiscal do contrato.
- 14.2 A atividade de gestão e fiscalização do contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

- 14.3 Para o acompanhamento e fiscalização do contrato, a Conab será responsável pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do contrato.
- 14.4 Nos termos dos art. 543 e 544 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 14.5 O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 14.6 A fiscalização de que trata este item 14 não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.
- 14.7 A Contratada deverá designar e indicar seu Preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- 14.7.1** Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.
 - 14.7.2** Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da Contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico.
 - 14.7.3** Zelar pela manutenção, durante a execução do contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas.
 - 14.7.4** Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes.
 - 14.7.5** Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 14.8 Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo Consultor ou Gerente de Contas.
- 14.9 A fiscalização, conforme arts. 545 a 548 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 11, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- 14.9.1** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
 - 14.9.2** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.10 Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços, por meio da área técnica, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.11 A Conab poderá estabelecer reuniões periódicas, de modo a garantir a qualidade da execução do serviço e também o acompanhamento das solicitações de informações e resoluções dos problemas abertos com a Contratada.
- 14.12 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 14.13 A Conab deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 14.14 A Conab deverá apresentar a Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.15 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 14.16 O canal de comunicação entre Contratada e Conab ocorrerá por meio da figura do Preposto.
- 14.17 A comunicação entre a Conab e a Contratada dar-se-á por meio escrito e/ou correio eletrônico, sempre que se entender necessário o registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 15.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 15.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que sejam reparadas ou corrigidas.
- 15.5 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.
- 15.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designada.
- 15.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 15.8 A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Fazer reunião de abertura dos trabalhos na Sede e na UA/Canoas na modalidade virtual ou presencial, antes do início dos trabalhos, a fim de esclarecer possíveis dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com os gestores do contrato, sendo de responsabilidade tanto da Conab quanto da Contratada em fazer cumprir.
- 16.2 Agendar previamente o período das avaliações ambientais.
- 16.3 Comparecer no mínimo 06 (seis) vezes à Sede da Conab, após a conclusão e entrega dos trabalhos (PPRA/PGR/GRO do LTCAT e PPR), mas dentro do prazo de vigência do PPRA/PGR/GRO, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, sendo que para cada visita deverá ser emitido relatório das ações desenvolvidas a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada visita.
 - 16.3.1 As visitas deverão ser feitas pelo engenheiro da Contratada responsável pela elaboração do PPRA/PGR/GRO, do LTCAT e PPR.
- 16.4 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.

- 16.5 Realizar avaliações ambientais em todos os locais descritos no Anexo II do Termo de Referência.
- 16.6 Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente Termo de Referência, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo.
- 16.7 Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho. Para tanto, pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho.
- 16.8 Avaliar quantitativamente todas as substâncias que possuem VALOR TETO de limite de tolerância e que são utilizadas na UA/Canoas.
- 16.9 Indicar, por meio do técnico responsável pelo PPRA/PGR/GRO, as medidas de proteção coletiva e individual necessárias à eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo, substâncias que estão sendo usadas na UA/Canoas e que não possuem limites de tolerância estabelecidos nas leis, normas e manuais aceitos como referência pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
 - 16.9.1** Segundo a Portaria nº 3.311: de 29.11.89, as situações laborativas não previstas na legislação, e portanto omissas, não podem ser objeto de conclusão pericial, quer em juízo, quer a serviço da fiscalização do MTE, sob pena de nulidade jurídica.
- 16.10 Realizar, por meio do engenheiro de segurança do trabalho da Contratada, avaliação quantitativa dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração do LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade).
- 16.11 Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 16.12 Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.
- 16.13 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto da Conab ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.
- 16.14 Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Conab.
- 16.15 Fornecer, sempre que solicitado pela Conab, relatório de situação das atividades que foram solicitadas.
- 16.16 Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da Conab durante a realização dos serviços solicitados.
- 16.17 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da Conab ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.
- 16.18 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Conab.
- 16.19 Comunicar ao fiscal ou gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 16.20 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 16.21 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

- 16.22 Indicar formalmente o preposto visando a estabelecer contatos com o representante da Conab.
- 16.23 Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da Conab, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 16.24 Comunicar o fiscal ou gestor do contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- 16.25 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Conab.
- 16.26 Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de qualquer dos itens contratados.
- 16.27 Responsabilizar-se por todo deslocamento dos funcionários da Contratada, assim como transporte de material, ferramentas e equipamentos.
- 16.28 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço.
- 16.29 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual -EPI necessários à execução dos trabalhos por seus colaboradores.
- 16.30 Acatar a fiscalização da Conab levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação será atendida imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 16.31 Manter a sede, filial ou base operacional na cidade de Porto Alegre/RS durante toda a vigência do contrato.
- 16.31.1** Caso não disponha do local, deverá no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do início da vigência contrato comprovar a sua existência que deverá ser mantida durante toda a vigência do instrumento.
- 16.32 Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 27º da Lei nº 13.303/2016 e com o art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC Conab.
- 16.33 Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 16.33.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 16.33.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 16.33.3** Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 16.33.4** Comunicar à Conab, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 16.33.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos suficientes dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 16.33.6** Apresentar à Conab, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço.
- 16.33.7** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Conab.

- 16.33.8** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab.
- 16.33.9** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Conab toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 16.33.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

17 DO REAJUSTE

- 17.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.
- 17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3 Serão objeto de preclusão os reajustes a que a Contratada fizer jus durante a vigência do contrato e que não forem solicitados por ela até o implemento dos seguintes eventos:
 - 17.3.1** Data em que o contrato completar 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito) meses de vigência.
 - 17.3.2** Encerramento do contrato.
- 17.4 Caso na data em que o contrato completar 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito) meses, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível à Conab proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante apostilamento, previamente autorizado pela autoridade competente e em consonância com o item 17.3.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e na Lei nº 13.303/2016:
 - 18.1.1** Advertência.
 - 18.1.2** Multa moratória.
 - 18.1.3** Multa compensatória.
 - 18.1.4** Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual.
 - 18.1.5** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 18.2 As sanções previstas nos itens 18.1.1 e 18.1.5 poderão ser aplicadas com as dos itens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 .
- 18.3 A Licitante ou Adjudicatária que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item 18.
- 18.4 A aplicação das penalidades previstas neste item 18 realizar-se-á em processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as regras previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 18.5 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

- 18.6 Da sanção de advertência:
- 18.6.1** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 18.6.2** A aplicação da sanção do item 18.6.1 importa na comunicação da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
- 18.7 Da sanção de multa:
- 18.7.1** Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o **valor global estimado** para a licitação em questão.
- 18.7.2** Em decorrência da prática por parte da Contratada/Licitante/Adjudicatária das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o **valor global estimado** para a licitação em questão.
- 18.7.3** Pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (cinco por cento) sobre o valor **homologado para a licitação** em questão.
- 18.7.4** Multa moratória de 0,03 % (três centésimo por cento) sobre o **valor anual** do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias.
- 18.7.5** Multa moratória de 0,04% (quatro centésimos por cento) sobre o **valor anual** do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no item 18.7.4, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 18.7.5.1** Esgotado o prazo limite a que se refere o item 18.7.5 poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
- 18.7.6** Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) sobre o **valor total** do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato.
- 18.7.7** Multa rescisória de 3% (três por cento) sobre o **valor total** do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato, motivada por descumprimento contratual por parte da Contratada.
- 18.7.7.1** Em havendo rescisão por interesse público, conforme Art. 492 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, não haverá cobrança de multa.
- 18.7.8** Multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo XI do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.
- 18.7.8.1** Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, conforme estabelecido no IMR.
- 18.7.9** Multa compensatória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

Infração			
Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	02	Por ocorrência

02	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	01	Por funcionário e por dia
03	Não guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.	04	Por ocorrência
04	Deixar de indicar e manter proposto durante toda a vigência do contrato para acompanhamento dos serviços	03	Por dia
05	Descumprir qualquer item do edital e/ou seus anexos.	05	Por ocorrência
06	Suspender ou interromper, salvo motivo por força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	02	Por ocorrência e por dia

Tabela 2

Grau	Correspondência
01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% sobre o valor mensal do contrato

18.7.10 As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Não poderão ser aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador; caso contrário, configurará repetição da sanção (*bis in idem*).

18.7.11 A aplicação da sanção de multa será registrada no Sicaf.

18.8 Da sanção de suspensão:

18.8.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

18.8.2 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será realizada de acordo com os arts. 579 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e registrada no Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

18.8.3 Em decorrência da prática por parte da Contratada/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

18.8.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP

ou o conluio entre Licitante/Adjudicatária, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1 A inexecução total do contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 19.2 A rescisão poderá ser:
- 19.2.1** Por ato unilateral e escrito da Conab.
 - 19.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab.
 - 19.2.3** Judicial, por determinação judicial.
 - 19.2.3.1** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 19.2.3.2** A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
 - 19.2.3.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 19.3 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 19.3.1** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:
 - 19.3.1.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
 - 19.3.1.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
 - 19.3.1.3** Indenizações e multas.

20 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1 Não será exigida garantia contratual.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

22 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do contrato.

23 DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 23.1 Conforme disposto no parágrafo 1º do art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, fica vedada a contratação:
- 23.1.1** De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física.

- 23.1.2** De quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com dirigente da Conab ou com empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação.
- 23.1.3** De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de (06) seis meses.
- 23.1.4** De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 24.1 Compete à Contratada, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 24.2 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 25.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos.
- 25.3 A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Conab, conforme estabelecido na Matriz de Riscos, Anexo I do Termo de Referência.
- 25.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 25.5 Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:
 - 25.5.1** Anexo I – Matriz de Riscos.
 - 25.5.2** Anexo II – Locais de Execução dos Serviços.
 - 25.5.3** Anexo III – Formulário para Análise Qualitativa
 - 25.5.4** Anexo IV – Formulário para Análise Quantitativa.
 - 25.5.5** Anexo V – Planejamento Anual.
 - 25.5.6** Anexo VI- Acompanhamento Plano de Ações.
 - 25.5.7** Anexo VII – Planilhas de Avaliações.
 - 25.5.8** Anexo VIII - Exames Médicos de Saúde Ocupacional.
 - 25.5.9** Anexo IX – Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
 - 25.5.10** Anexo X – Modelo de Planilha.
 - 25.5.11** Anexo XI - Instrumento de Medição de Resultado – IMR.
 - 25.5.12** Anexo XII – Declaração de Vistoria Técnica
 - 25.5.13** Anexo XII – Declaração de Opção por Não Vistoria Técnica.

Elaborado pela Área Demandante:

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Assinatura:

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e da Saúde Ocupacional para uso da Conab – Sureg/RS.

Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco		
1. Fase	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável	
1	Planejamento	Não aprovação do termo de referência.	Não previsão de todos os elementos obrigatórios na elaboração do TR. Ex. Obrigações da contrata, qualificação técnica).	Falha ou inadequação na elaboração do termo de referência, detalhamento e especificação do objeto	1	3	3	Revisar atentamente o Termo de Referência. Analisar contratações anteriores e as contratações de outros Órgãos Públicos	Contratante
2	Planejamento	Falta de interesse das prestadoras de serviço na licitação.	Falha no levantamento dos requisitos.	A não realização da licitação, prejudicando o atendimento das demandas da Conab.	2	4	8	Solicitar à área técnica o levantamento dos requisitos do serviço a ser contratado. Submeter Termo de Referência ao mercado com antecedência.	Contratante
3	Planejamento	Indisponibilidade de orçamentária.	Falta de priorização de orçamento dentro do Órgão.	Paralisação do processo.	2	4	8	Solicitar aprovação de orçamento.	Contratante
4	Seleção de Fornecedores	Licitação deserta ou fracassada	Excesso de condições que fogem da prática de mercado	Atraso na disponibilização do serviço	1	3	3	Planejar a contratação com base em contratações similares e com a prática de mercado.	Contratante
5	Seleção de Fornecedores	Falta de critérios de habilitação	Empresa inapta para a prestação dos serviços	Descontinuidade ou serviço de baixa qualidade	1	3	3	Planejar a contratação com critérios de participação	Contratante
6	Seleção de Fornecedores	Impugnação da licitação	Restrição da competitividade e. Falta de validação dos requisitos da contratação junto aos fornecedores.	Paralisação do processo licitatório.	2	3	6	Irrestrita observância aos Normativos e Princípios que regem os procedimentos licitatórios.	Contratante

7	Gestão do Contrato	Faturamento indevido do serviço.	A Contratada não apresentou os valores corretos no faturamento.	Atraso no pagamento	3	4	12	Aplicação de sanções e solicitar emissão de fatura com o valor correto	Contratada
8	Gestão do Contrato	Incapacidade de execução do contrato	Falta de estrutura física e mão de obra	Execução de serviços com qualidade inferior à exigida	2	4	8	Definição de níveis de serviços com critérios objetivos de avaliação	Contratada
9	Gestão do Contrato	Falhas na fiscalização dos serviços previstos no contrato.	Falta de fiscalização de dos serviços em contrato.	Falta de fiscalização e cobrança da contratante junto a contratada decorrente do cumprimento contratual	2	4	8	Treinamento e equipe de fiscalização capacitada; processo específico para fiscalização	Contratante
10	Gestão de Contrato	Falência do contratado.	Falha na gestão administrativa e financeira.	Indisponibilidade e da prestação de serviços.	1	4	4	Verificar as certidões do SICAF, CEIS, Improbidade. Acompanhar e fiscalizar constantemente e a situação cadastral da Contratada.	Contratante

1. Descrição do objeto previsto para contratação.
2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3

Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

Supervisionado por:

Autorizado por:

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Sede - Gerência de Finanças e Administração – Gefad
2. Sede - Setor Administrativo – Setad
3. Sede- Setor de Recursos Humanos – Sereh
4. Sede - Setor Contábil e Financeiro – Secof
5. Sede - Setor Fiscal e Tributário – Sefit
6. Sede - Gerência de Desenvolvimento e Suporte Estratégico – Gedes
7. Sede - Setor de Apoio a Logística e Gestão de Oferta – Segeo
8. Sede - Setor de Desenvolvimento Empresarial – Sedem
9. Sede - Sede - Gerência de Operações – Geope
10. Sede - Setor de Operações de Estoque – Seope
11. Sede - Setor de Programas Institucionais e Sociais de Abastecimento – Sepab
12. Sede - Setor de Operações Comerciais – Secom
13. Sede - Procuradoria Regional – Prore
14. Sede - Superintendência Regional – Sureg
15. Unidade Armazenadora de Canoas – UA/Canoas

Sede: Localizada na Rua Quintino Bocaiúva nº 57, Porto Alegre/RS.

UA/Canoas: Localizada na Rua Santo Antônio nº 465, Canoas/RS.

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA
FORMULÁRIO PARA ANÁLISE QUALITATIVA

1. DADOS DO ESTABELECIMENTO

1. UNIDADE:		
2. ENDEREÇO COMPLETO:		
3. CNPJ:	4. CNAE:	5. GRAU DE RISCO:

2. EMPREGADOS:

CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUPACIONAL	Nº EMPREGADOS		ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
	MASC.	FEM.	

3. OPERAÇÕES REALIZADAS NA UNIDADE:

SETOR	OPERAÇÃO RISCO PROVÁVEL

4. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

4.1 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes:

1. A Unidade tem CIPA? () SIM () NÃO	2. A Unidade possui empregado designado conforme NR-05? () SIM () NÃO	3. O empregado designado foi treinado? () SIM () NÃO
4. MATRÍCULA/NOME/CARGO DO DESIGNADO:		5. Nº DO ATO de designação:

4.2 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional:

1. Os Exames Médicos estão atualizados? () SIM () NÃO	2. Os ASOS estão arquivados na Unidade? () SIM () NÃO
3. Há sintomas de doenças?	
4. Há empregados com restrições para realizar as atividades laborais?	

4.3 EPI – Equipamentos de Proteção Individual:

	SIM	NÃO
Os empregados possuem todos os equipamentos de proteção necessários para o desempenho de suas atividades?		
Os EPIs são substituídos regularmente?		
Os EPIs apresentam CA e sua utilização está dentro do prazo de validade?		

Há armários específicos para a guarda dos EPIs?		
O empregado recebeu orientação quanto ao uso, guarda e conservação do EPI?		
Os EPIs são entregues mediante anotação na ficha de controle de EPI?		

4.4 Equipamentos de Proteção Individual – em uso

Cargo/Função/Espaço Ocupacional	Equipamentos de Proteção Individual

5. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO:

O Imóvel é: () Próprio () Alugado	Parede Construída em Alvenaria: () SIM () NÃO	O Imóvel é Conjugado: () SIM () NÃO
Que tipo de imóvel instalado nas vizinhanças da Unidade?		Pé direito (m):
Área total ocupada pela Unidade: Área do terreno () m ² Área construída () m ²	Nº de Pavimentos:	Quantas dependências possui o imóvel?
Há quanto tempo a unidade está instalada nesse local:		O imóvel é plenamente atendido por rede de água e esgoto:
Está prevista alguma alteração em sua estrutura (reforma, mudança de endereço, instalações lógicas, etc)? () SIM () NÃO		A unidade está localizada dentro de outro prédio? Qual?
Tem árvores ao redor do imóvel? () SIM () NÃO – de que porte? () Grande () Médio () Pequeno		Qual o tipo de raiz? () Profunda (não aparecem) () Superficiais – Estão quebrando a calçada, aparecendo acima do solo
A posição do sol ao longo do dia afeta diretamente algum ponto do imóvel? () SIM () NÃO		Se possui instalação fora do corpo do imóvel a mesma é protegida de chuva? () SIM () NÃO
Estrutura da cobertura. Tipo de telha: () alumínio () cimento/amianto () barro () outra		A unidade tem forro? () SIM () NÃO Qual tipo de forro: () gesso () pvc () madeira () outro.
Escadas/rampas de acesso: A unidade possui: () escadas () rampas de acesso () mezanino Qual tipo de revestimento da escada? _____ Tem fita anti-derrapante: () SIM () NÃO Se possui escada ela é dotada de corrimão () SIM () NÃO. Quantos degraus possui? ____ Qual a altura dos degraus? _____.		
Possui calhas? () SIM () NÃO. Quantas? _____ de que material? () PVC () folha de frandes () OUTRO. Qual? _____		
Existem fatores externos à unidade que possam interferir no desenvolvimento dos trabalhos? (calor, barulho, ruído, odor, vibração etc) .		
Qual tipo do piso do imóvel?		A altura do piso ao forro é abaixo de 3,00m?
Estrutura da cobertura:		Telhas:
Laje/forro		Cor do teto:
Abertura de iluminação:		Ventilação:
Revestimento das paredes internas:		Externas:

Divisões internas. Material:	Altura:
Portas/janelas/aberturas/telhas:	Escadas/rampas/passagens/mezaninos/canaletas:

6. ARRANJO FÍSICO/ARMAZENAMENTO:

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
As áreas de circulação de pessoas e/ou máquinas e equipamentos possuem espaço suficiente que garanta a segurança e livre circulação.		
O imóvel tem saídas de emergência e estas estão definidas e sinalizadas.		
O espaço físico destinado ao posto de trabalho é suficiente.		
O piso apresenta saliências, depressões ou é escorregadio de forma que prejudique a circulação de pessoas ou a movimentação de materiais.		
Existem infiltrações ou excesso de umidade nas paredes.		
Material armazenado não está obstruindo portas, circulação, saídas de emergências ou a iluminação.		
O espaço deixado para o almoxarifado/depósito está bem dimensionado, organizado e limo.		
O setor está organizado, sem papéis, caixas e objetos espalhados pelo chão ou mesas.		
Os produtos químicos utilizados estão bem acondicionados, possuindo sinalização de segurança (rotulagem preventiva).		
Os produtos de limpeza são armazenados em lugares adequados, separados de produtos alimentícios e materiais de expediente.		

7. ERGONOMIA/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
As mesas de trabalho possuem cantos vivos		
Existe rodízio de tarefas entre os empregados (não se aplica)		
Existem móveis quebrados em quantidade significativa		
Existe espaço físico suficiente para a realização das atividades		
As gavetas das mesas são leves e tem puxadores		
No decorrer das atividades dos braços há necessidade de fazer algum movimento acima do nível dos ombros.		
As cadeiras utilizadas permitem regulagens de altura, de encosto e as bordas do assento são arredondadas		
Existem situações onde exija dos empregados esforço físico		
Os acessórios que se utiliza no dia a dia (telefone, máquinas, etc) estão dentro da área de alcance.		
No decorrer das atividades os membros superiores têm que sustentar pesos		
Os materiais está em local que exigem postura forçada e/ou posturas inadequadas		
Os móveis encontram-se em bom estado de conservação		

7.1 Levantamento e transporte de materiais: () Não há () Há para os seguintes postos de trabalho.

Posto de Trabalho	Tipo de esforço

7.2 Mobiliário:

Posto de trabalho	Tipo de mesa	Tipo de cadeira	Acessórios utilizados

7.3 Equipamento de trabalho:

Posto de Trabalho	Equipamento	Postura	Esforço físico

7.4 Ventilação: () Ambiente agradável () Ambiente fechado/abafado.

Descrição	SIM	NÃO
O sistema de ar condicionado está instalado adequadamente e é feita manutenção semestral		
Os dutos de insuflamento são limpos interna e externamente regularmente (conforme Portaria nº 3.523 de 28/08/1998)		
O Sistema de ventilação artificial é eficiente		
Os filtros de ar dos aparelhos são limpos regularmente		
A ventilação no local de trabalho é adequada		
Nas áreas onde existem empregados trabalhando, a renovação do ar é realizada em níveis satisfatórios		
Existem máquinas, aparelhos ou equipamentos ruidosos que prejudiquem a concentração no local de trabalho		
Existem funcionários recebendo fluxo direto das grelhas de ar condicionado.		

7.5 Iluminamento: Aparentemente: Satisfatório () Insuficiente ()

Descrição	SIM	NÃO
A limpeza das luminárias e lâmpadas é feita periodicamente e com eficiência		
Há reflexos importantes em telas de computadores que prejudiquem a visibilidade		
Há lâmpadas queimadas ou desgastadas pelo uso		
Existe excesso de luminosidade devido à luz natural (insolação no ambiente de trabalho)		
Existem áreas de sombra em máquinas, equipamentos, bancadas e mesa de trabalho		
A disposição das luminárias é adequada		

7.5.1 Quadro de Luminárias

Ambiente/Sala	Área m ²	Lâmp. Fluorescente			Lâmp. Incandescente			Outras
		20	40		60	100		

7.6 Nível de Ruído: () Confortável () Desconfortável. Qual o agente causador? _____

8. Instalações Elétricas, Telefônicas e Lógicas:

Descrição	SIM	NÃO
Existem ligações provisórias (gambiarras).		
Os aparelhos, máquinas, equipamentos e ferramentas elétricas possuem pinos elétricos (plugs).		
Existem pára-raios no prédio e ele está em boas condições.		
Os quadros elétricos estão organizados, em boas condições e com disjuntores identificados.		
Existe sinalização de perigo em salas, quadros e equipamentos elétricos ou de lógica.		

As fiações elétricas estão devidamente acondicionadas em tubos/canaletas (não há fiação exposta, solta pelo piso).		
Os cabos telefônicos e de lógica estão devidamente acondicionados em tubos/canaletas (cabos soltos pelo piso).		
As tomadas de corrente, caixas de passagem, quadros elétricos possuem tampas protetoras e estão sinalizados.		
É realizada periodicamente a manutenção das instalações elétricas.		
As máquinas e equipamentos estão aterrados.		
Os microcomputadores estão com as fiações organizadas		
As tomadas de corrente são em quantidade suficiente, evitando o uso de acessórios que aumentam o número de saídas (tês).		
As tomadas de corrente instaladas no piso possuem caixas protetoras que evitam a entrada de água.		
Os quadros de telefone e lógica estão organizados, em boas condições e identificados.		
Existe subestação elétrica (casa de força) ela está sinalizada e tem sua área isolada		
As transmissões de força (geradores) estão enclausuradas e devidamente sinalizadas.		

9. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Quais máquinas:	Dispositivos de acionamento e chaves gerais individuais:
Máquina/Parede:	Proteções de partes móveis e transmissões:
Áreas de Circulação:	Proteções contra rupturas e partículas:
Vias de Circulação:	Manutenção elétrica:

10. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Descrição	SIM	NÃO
Existe iluminação de emergência e sistema de alarme.		
Há na unidade utilização do GLP (gás de cozinha). Caso positivo a mangueira utilizada é aprovada pelo INMETRO.		
Os extintores estão bem posicionados, na altura adequada (máximo 1,60m)		
Os extintores estão desobstruídos e em local de fácil acesso		
Todos os empregados sabem manusear os aparelhos extintores		
Existem saída de emergência e elas estão bem dimensionadas		
A sinalização de piso e parede está em bom estado de conservação		
A distância entre os extintores é inferior a 15m		
Caso possua hidrantes, as mangueiras estão em bom estado e são mantidos permanentemente desobstruídos.		

10.1 Quadro de extintores: (especificar a quantidade de cada tipo de extintor da unidade)

Tipo	Quant.	Capacidade	Valid. Recarga	Irregularidades
CO ² (Gás carbônico)				
H ² O (Água)				
PQS (Pó químico Seco)				

10.2 Somente extintor de CO² (Gás carbônico)

Peso Impresso na Válvula	Peso atual	Data da Pesagem	Observações

11. CONDIÇÕES SANITÁRIAS:

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
A higiene do ambiente é adequada à atividade		
Existe bebedouro no local ou próximo e possuem copos individuais ou descartáveis.		
Os revestimentos do banheiro são impermeáveis e laváveis.		
O banheiro possui ventilação eficiente.		
O lixo orgânico é bem acondicionado e recolhido regularmente.		
Os empregados usam luvas para coletar o lixo e lavar os banheiros.		
Os banheiros são separados por sexo.		
Os banheiros são desprovidos de odores e permanentemente higienizados.		
É feita a dedetização/desratização do ambiente regularmente.		
As instalações hidráulicas, descargas, ralos, torneiras e vasos estão funcionando normalmente e sem vazamentos.		
Os banheiros possuem papel higiênico e toalhas de papel e cestos de lixo com tampa.		

11.1 Conjuntos sanitários:

- Possui armários? () SIM () NÃO. Quantidade de armários: masc. () fem. ()
- Possui Chuveiros? () SIM () NÃO. Quantidade de chuveiros: masc. () fem. (). Qual o tipo de revestimento das paredes? (). Qual o tipo de piso? ().
- Quantidade de vasos sanitários: masc. () fem. (). Nº de Lavatórios: (). Qual o tipo de revestimento das paredes do gabinete sanitário? (). Tipo de Piso? ().

11.2 Locais de refeição:

- Onde são realizadas as refeições? (). Qual o tipo de revestimento das paredes do refeitório? (). Qual o tipo de piso do Refeitório? (). Tem aquecedor de refeições? () SIM () NÃO. Tem fogão? () SIM () NÃO. Há pias no refeitório? () SIM () NÃO. Tem bebedouro? () SIM () NÃO. Os copos utilizados são coletivos ou individuais? ().

11.3 Área de lazer: a Unidade tem área de lazer? () SIM () NÃO.

12. CAUSAS DE ACIDENTES DE TRABALHO E AFASTAMENTOS NOS ÚLTIMO DOIS ANOS

--

13. MEDIDAS DE CONTROLE JÁ EXISTENTES

ITEM	AGENTE	MEDIDAS

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Os empregados recebem periodicamente instruções sobre segurança e medicina do trabalho? () SIM () NÃO.
- Há disponível material necessário à prestação de primeiros socorros, de acordo com as atividades desenvolvidas? () SIM () NÃO.

ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE QUANTITATIVA

A – FÍSICOS

1. RUÍDO CONTÍNUO E/OU DE IMPACTO:

() Não se aplica a essa Unidade.

() Não encontradas, em nenhum dos posto de trabalho analisados, condições de operações com exposição dos empregados a ruídos contínuo e/ou impacto acima do estabelecido no anexo I, da NR 15, da Portaria 3.214/78.

() Encontradas, nos seguintes postos de trabalho analisados, condições de operações com exposição dos empregados a ruídos contínuo e/ou impacto acima do estabelecido no anexo I, da NR 15, da Portaria 3.214/78.

Posto de Trabalho	Tarefa	NPS – DB(A) Exposição Contínua	Dose de ruído exposição variável	Impacto DB(C)

2. VIBRAÇÕES

() Não se aplica a essa Unidade.

() Não encontradas, em nenhum dos postos de trabalho analisados, condições de operações com exposição dos empregados a vibrações (conforme limites de tolerância da Organização Internacional para Normatização – ISO), nos moldes definidos do Anexo nº 8, da NR-15 da Portaria 3.214/78.

() Encontradas, nos seguintes postos de trabalho analisados, condições de operações com exposição dos empregados a vibrações (conforme limites de tolerância da Organização Internacional para Normatização – ISO), nos moldes definidos no Anexo nº 8 da NR-15, da Portaria 3214/78.

Posto de Trabalho	Tarefa	Nº de empregados	EPI/EPC

3. RADIAÇÃO IONIZANTE:

Resultados das últimas cinco dosimetrias:

Item	Data	Resultados
1ª		
2ª		
3ª		
4ª		
5ª		

() Não se aplica a essa Unidade.

() Não encontradas exposições a radiações ionizantes (quer por operações com fontes de raios-x ou de outras fontes radioativas) enquadráveis dentre aquelas previstas nas portarias e resoluções do conselho nacional de energia nuclear (CNEN) e no Anexo nº 5, da NR-15, da Portaria 3.214/78 em nenhum dos postos de trabalho analisados.

() Encontradas exposições a radiações ionizantes (quer por operações com fontes de raios-X ou outras fontes radioativas) enquadráveis dentre aquelas previstas nas portarias e resoluções do conselho nacional de energia nuclear (CNEN) e do Anexo nº 5, da NR-15, da Portaria 3214/78, nos seguintes posta de trabalho analisados:

Posto de Trabalho	Tarefa	Nº de empregados	EPI/EPC

4. RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

() Não se aplica a essa Unidade.

() Não encontradas, em nenhum dos postos de trabalho analisados, condições de operações com exposição dos empregados a radiações não ionizantes (micro-ondas, ultravioleta e laser), nos moldes definidos no Anexo nº 7, da NR – 15, da Portaria 3.217/78.

() Encontradas condições de operações com exposição dos trabalhadores a radiações não ionizantes (micro-ondas, ultravioleta e laser), nos moldes definidos no Anexo nº 7, da NR – 15, da Portaria 3.214/78, nos seguintes postos de trabalho analisados:

Posto de Trabalho	Tarefa	Nº de empregados	EPI/EPC

5. CALOR:

() Não se aplica a essa Unidade.

() Não ultrapassados os limites de tolerância estabelecidos nos Quadros nº 1 e nº 2, do Anexo nº 3, da NR – 15, da Portaria 3214/78 [IBUG calculados] em nenhum dos postos de trabalho analisados.

() Ultrapassados os limites de tolerância estabelecidos nos quadros nº 1 e nº 2, do Anexo 3 da NR-15, Da Portaria 3214/78 [IBUTG Calculados] nos seguintes postos de trabalho analisados.

Posto de Trabalho	Tarefa	Nº de empregados	EPI/EPC

6. FRIO:

() Não se aplica a essa Unidade.

() Não encontrados, em nenhum dos postos de trabalho analisados, condições com exposição dos empregados ao frio, nos moldes definidos do Anexo nº 9, da NR-15, da Portaria nº 3.214/78.

() Encontradas condições de operações com exposição dos empregados ao frio, nos moldes definidos no Anexo nº 9, da NR -15, da Portaria nº 3214/78, nos seguintes postos de trabalho analisados:

Posto de Trabalho	Tarefa	Nº de empregados	EPI/EPC

7. UMIDADE

() Não se aplica a essa Unidade.

() Não encontradas, em nenhum dos postos de trabalho analisados, condições de operações com exposição dos empregados à umidade, nos moldes definidos no Anexo nº 10, da NR-15, da Portaria 3.214/78.

() Encontradas condições de operações com exposição dos empregados à umidade, nos moldes definidos no Anexo nº 10, da NR-15, da Portaria 3.214/78, nos seguintes postos de trabalho analisados:

Posto de Trabalho	Tarefa	Nº de empregados	EPI/EPC

B. QUÍMICOS

1. AGENTES QUÍMICOS COM LIMITE DE TOLERÂNCIA:

() Não se aplica a essa Unidade.

() Não ultrapassados os limites de tolerância estabelecidos no quadro nº 1, do Anexo nº 11, da NR – 15, da Portaria nº 3214/78, em nenhum dos postos de trabalho analisados.

() Ultrapassados os limites de tolerância estabelecidos no quadro nº 1, do anexo nº 11, da NR -15, da Portaria 3214/78, nos seguintes postos de trabalho analisados, respectivamente para os agentes:

Posto de Trabalho	Tarefa	Nº de empregados	EPI/EPC

2 – AGENTES QUÍMICOS SEM LIMITE DE TOLERÂNCIA.

() Não se aplica a essa Unidade.

() Não encontradas, em nenhum dos postos de trabalho analisados, condições de operações com exposição dos empregados a agentes químicos, nos moldes definidos no Anexo nº 13, da NR – 15, da Portaria 3214/78.

() Encontradas condições de operações com exposição dos empregados a agentes químicos, nos moldes definidos no Anexo nº 13, da NR – 15, da Portaria 3.214/78, nos seguintes postos de trabalho analisados:

Posto de Trabalho	Tarefa	Nº de empregados	EPI/EPC

3 – POEIRAS MINERAIS

() Não se aplica a essa Unidade.

() Não ultrapassados os limites de tolerância estabelecidos no Anexo nº 12 (Asbesto, Manganês e Sílica Livre) da NR – 15, da Portaria 3214/78, em nenhum dos postos de trabalho analisados.

() Ultrapassados os limites e tolerância estabelecidos no Anexo nº 12 (Asbesto, Manganês e Sílica Livre) da NR – 15, da Portaria 3214/78, nos seguintes postos de trabalho analisados:

Posto de Trabalho	Tarefa	Nº de empregados	EPI/EPC

4 – AGENTES QUÍMICOS NÃO INCLUÍDOS NA NR-15.

() Não se aplica a essa Unidade.

() Não encontradas, em nenhum dos postos de trabalho analisados, condições de operações com exposição dos empregados a agentes químicos, nos moldes definidos no Anexo nº 13, da NR-15, da Portaria 3214/78.

() Encontradas condições de operações com exposição dos empregados a agentes químicos, nos moldes definidos no Anexo nº 13, da NR-15, da Portaria 3214/78, nos seguintes postos de trabalho analisados:

Posto de Trabalho	Tarefa	Nº de empregados	EPI/EPC

C – BIOLÓGICOS

() Não se aplica a essa Unidade.

() Não encontradas, em nenhum dos postos de trabalho analisados, condições de operações com exposição dos empregados a agentes biológicos, nos moldes definidos no Anexo nº 14, da NR-15, da Portaria 3214/78.

() encontradas condições de operações com exposição dos empregados a agentes biológicos, nos moldes definidos no Anexo nº 14, da NR-15, da Portaria 3214/78 nos seguintes Postos de Trabalho.

Posto de Trabalho	Tarefa	Nº de empregados	EPI/EPC

D – ERGONOMIA

1 – NÍVEL DE ILUMINAMENTO:

Equipamento utilizado: luxímetro digital marca _____, modelo _____, colocado no posto de trabalho e a 75cm do piso. Aparelho com calibração aferida em _____, medição realizada das ____:____ às ____:____ de ____/____/____.

Posto de Trabalho	Setor	Tarefa	Período: LUX	Período: LUX	NBR 5413

2 – NÍVEL DE PRESSÃO SONORA:

Equipamento utilizado: Decibelímetro digital marca: _____, colocado na altura e ângulo correspondentes aos ouvidos dos empregados nos postos de trabalho. No circuito de compensação “A” e circuito de resposta lenta (SLOW) para ruído contínuo e compensação “C” e resposta rápida (FAST) para ruído de impacto. Aparelho com calibração aferida em _____, funcionamento das máquinas em ritmo de produção normal na edificação, assim como produção em ritmo normal nos postos de trabalho avaliados. Medição realizada das ____:____ às ____:____ de ____/____/____.

Posto de Trabalho	Setor	Fonte	Tarefa	Tempo de Exposição	DB (A) min.	NR 17	NR 15

3. CONFORTO TÉRMICO:

Equipamento utilizado: _____ marca _____ (de globo, bulbo úmido e bulbo seco), colocado na altura e posição correspondentes aos corpos dos trabalhadores nos postos de trabalho. Aparelho com calibração aferida _____. Funcionamento das máquinas em ritmo de produção normal na edificação, assim como produção em ritmo normal nos postos de trabalho avaliados. Medição realizada das ____:____ às ____:____ de ____/____/____ e sem chuva, temperatura de ____°C à sombra.

Posto de Trabalho	Setor	Tarefa	Temperatura °C	Umidade %	TD	WB	NR 17

Condições meteorológicas no dia da avaliação prevista pelo Instituto Nacional de Meteorologia (INMET).

ANEXO VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHAS DE AVALIAÇÕES

PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE EXPOSIÇÃO										
AGENTE QUÍMICO - GASES E VAPORES										
LOCAL:			RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:				DATA:			
PONTO DE TRABALHO:			TAREFA REALIZADA:				CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.			
INSTRUMENTO UTILIZADO										
EQUIPAMENTO:				MARCA:			MODELO:			
AGENTE AVALIADO:										
LABORATÓRIO QUE ANALISOU A AMOSTRA:										
					METODOLOGIA APLICADA					
VEL. AR	VAZÃO	L.T.	N.A	Concentração						
(m/s)	(l/min)	(ppm)	(ppm)	(ppm)						
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)				TEMPO DE EXPOSIÇÃO			PERÍODO DE COLETA		TEMPO DE	VOLUME
				DIÁRIO	SEMANAL	MENSAL	INÍCIO	FINAL	COLETA	UTILIZADO
				(h)	(dia)	(semana)	(h)	(h)	(min)	(ml)
HABITUAL E PERMANENTE										
HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)										
HABITUAL E INTERMITENTE										
EVENTUAL										
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:										
FONTE GERADORA:					TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:					
MEDIDAS DE PROTEÇÃO										
INDIVIDUAL (EPI):					COLETIVAS (EPC)					
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)										
A Atividade é		()	Salubre		()	Não Perigosa		Quantidade	Cargo	
		()	Insalubre - Percentual		%	()	Perigosa			
APOSENTADORIA ESPECIAL				Obs:						
O empregado faz jus?		()	Sim							
		()	Não							
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):										

PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE EXPOSIÇÃO									
AGENTE QUÍMICO - AERODISPERSÓIDES									
LOCAL:		RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:			DATA:				
PONTO DE TRABALHO:		TAREFA REALIZADA:			CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.				
INSTRUMENTO UTILIZADO									
EQUIPAMENTO:				MARCA:		MODELO:			
AGENTE AVALIADO:									
LABORATÓRIO QUE ANALISOU A AMOSTRA:									
				METODOLOGIA APLICADA					
VEL. AR	VAZÃO	L.T.	N.A	Concentração					
(m/s)	(l/min)	(mg/m ³)	(mg/m ³)	(mg/m ³)					
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)				TEMPO DE EXPOSIÇÃO			PERÍODO DE COLETA		TEMPO DE
				DIÁRIO	SEMANAL	MENSAL	INÍCIO	FINAL	COLETA
				(h)	(dia)	(semana)	(h)	(h)	(min)
HABITUAL E PERMANENTE									
HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)									
HABITUAL E INTERMITENTE									
EVENTUAL									
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:									
FONTE GERADORA:				TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:					
MEDIDAS DE PROTEÇÃO									
INDIVIDUAL (EPI):				COLETIVAS (EPC)					
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)									
A Atividade é	()	Salubre		()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo		
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa				
APOSENTADORIA ESPECIAL				Obs:					
O empregado faz jus?		()	Sim						
		()	Não						
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):									

PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO						
AGENTE FÍSICOS						
LOCAL:		RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:		DATA:		
PONTO DE TRABALHO:		TAREFA REALIZADA:		CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.		
AGENTE AVALIADO:						
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)		TEMPO DE EXPOSIÇÃO				
		DIÁRIO (h)	SEMANAL (dia)	MENSAL (semana)		
()	HABITUAL E PERMANENTE					
()	HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)					
()	HABITUAL E INTERMITENTE					
()	EVENTUAL					
CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO NR-15 (Anexos 3,5,7,8,9,10)						
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PELA LEGISLAÇÃO			DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REAL			
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:						
FONTE GERADORA:			TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:			
MEDIDAS DE PROTEÇÃO						
INDIVIDUAL (EPI):			COLETIVAS (EPC)			
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)						
A Atividade é	()	Salubre	()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa	
APOSENTADORIA ESPECIAL			Obs:			
O empregado faz jus?		()	Sim			
		()	Não			
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):						

PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO						
PERICULOSIDADE						
LOCAL:		RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:		DATA:		
PONTO DE TRABALHO:		TAREFA REALIZADA:		CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.		
AGENTE AVALIADO		TIPO DE EXPOSIÇÃO (Portaria 3311)		TEMPO DE EXPOSIÇÃO		
				DIÁRIO (h)	SEMANAL (dia)	MENSAL (semana)
INFLAMÁVEIS		HABITUAL E PERMANENTE				
EXPLOSIVOS		HABITUAL E PERMANENTE (sazonal)				
ELETRICIDADE		HABITUAL E INTERMITENTE				
RADIAÇÕES IONIZANTES		EVENTUAL				
MEDIDAS DE PROTEÇÃO						
INDIVIDUAL (EPI):			COLETIVAS (EPC)			
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)						
A Atividade é	()	Salubre	()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa	
APOSENTADORIA ESPECIAL			Obs:			
O empregado faz jus?	()	Sim				
	()	Não				
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):						

PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO

AGENTE BIOLÓGICOS

LOCAL:		RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:		DATA:		
PONTO DE TRABALHO:		TAREFA REALIZADA:		CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP		
AGENTE AVALIADO:						
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)		TEMPO DE EXPOSIÇÃO				
		DIÁRIO (h)	SEMANAL (dia)	MENSAL (semana)		
()	HABITUAL E PERMANENTE					
()	HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)					
()	HABITUAL E INTERMITENTE					
()	EVENTUAL					
CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO NR-15 (Anexos 14)						
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PELA LEGISLAÇÃO			DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REAL			
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:						
FONTE GERADORA:			TRAJETORIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:			
MEDIDAS DE PROTEÇÃO						
INDIVIDUAL (EPI):			COLETIVAS (EPC)			
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)						
A Atividade é	()	Salubre	()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa	
APOSENTADORIA ESPECIAL			Obs:			
O empregado faz jus?	()	Sim				
	()	Não				
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):						

PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO

AGENTE QUÍMICO

LOCAL:		RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:		DATA:		
PONTO DE TRABALHO:		TAREFA REALIZADA:		CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.		
AGENTE AVALIADO:						
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)		TEMPO DE EXPOSIÇÃO			QTE. MANUSEADA POR VEZ (unidade)	QTAS VEZES POR DIA (unidade)
		DIÁRIO (h)	SEMANAL (dia)	MENSAL (semana)		
HABITUAL E PERMANENTE						
HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)						
HABITUAL E INTERMITENTE						
EVENTUAL						
CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO A NR-15 (Anexos 13)						
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PELA LEGISLAÇÃO			DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REAL			
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:						
FONTE GERADORA:			TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:			
MEDIDAS DE PROTEÇÃO						
INDIVIDUAL (EPI):			COLETIVAS (EPC)			
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)						
A Atividade é	()	Salubre	()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa	
APOSENTADORIA ESPECIAL			Obs:			
O empregado faz jus?		()				Sim
		()				Não
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):						

PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE EXPOSIÇÃO

AGENTE FÍSICO RUÍDO

LOCAL:	RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:	DATA:
PONTO DE TRABALHO:	TAREFA REALIZADA:	CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.
INSTRUMENTO UTILIZADO		
EQUIPAMENTO:	MARCA:	MODELO:

CALIBRAÇÃO		HORÁRIOS		TEMPO	METODOLOGIA:						
INICIAL	FINAL			TOTAL							
(dB)	(dB)	INICIAL	FINAL	(MINUTOS)							
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)					TEMPO DE EXPOSIÇÃO			DOSE (%)	VALOR MEDIDO Lavg (dB) (A)	LIMITE DE TOLERÂNCIA (dB)	NÍVEL DE AÇÃO (dB)
					DIÁRIO (H)	SEMANAL (DIA)	MENSAL (SEMANA)				
		HABITUAL E PERMANENTE									
		HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)									
		HABITUAL E INTERMITENTE									
		EVENTUAL									
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:											
FONTE GERADORA:					TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:						
MEDIDAS DE PROTEÇÃO											
INDIVIDUAL (EPI):					COLETIVAS (EPC)						
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)											
A Atividade é	()	Salubre		()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo				
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa						
APOSENTADORIA ESPECIAL					Obs:						
O empregado faz jus?		()	Sim								
		()	Não								
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):											

ANEXO VIII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

A NOC 60.107, que trata dos EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, está disponível em:

1. https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/60000_sistema_de_administracao/exames_medicos_de_saude_ocupacional.pdf

ANEXO IX – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

 Conab		ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	
1. Nome do(a) Empresa		2. Matrícula No.	
3. Data de Nascimento	4. Função	5. Identidade No. e Órgão Expe	
6. Endereço da Unidade		7. Nome do Coordenador do PCMSO e No. c	
8. Motivo da Avaliação Médica			
<input type="checkbox"/> Admissional <input type="checkbox"/> Periódico <input type="checkbox"/> De Retorno ao Trabalho <input type="checkbox"/> De Mudança de Função <input type="checkbox"/> Demissional			
9. Riscos Ocupacionais			
<input type="checkbox"/> Físicos <input type="checkbox"/> Químicos <input type="checkbox"/> Biológicos <input type="checkbox"/> Ergonômicos <input type="checkbox"/> Acidentes			
10. Procedimento Médico e [00/00/0000]			
11. Conclusão sobre a capacidade laborativa			
Apto		<input type="checkbox"/> Seis Meses <input type="checkbox"/> Um Ano	
12. Validade do exame m		13. Observações	
14. Uso Exclusivo do Médico Encarregado		15. Declaro ter recebido 25/05/202 a 2a. via deste atestado	
Local e Data do Exame		Nome do(a) Empregado(a)	
Carimbo Assinatura e Fone de Contato		Assinatura do(a) Empregado(a)	

ANEXO X – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA

Grupo (lote)	Item	Discriminação dos Serviços	Referência	Quantidade Estimada	Valor (R\$)			
					Unitário	Mensal	Anual	Global (valor anual x 5 anos)
01	1	Elaboração e planejamento completo do PPRA/PGR/GRO	Anual	1 por ano	Não se aplica	Não se aplica		
	2	Acompanhamento e execução do PPRA/PGR/GRO (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado)	Mensal	1 por mês	Não se aplica			
	3	*Elaboração e planejamento completo do LTCAT	Anual	*1 por ano	Sede	Não se aplica		
					UA/Canoas	Não se aplica		
	4	Elaboração e planejamento completo do PCMSO	Anual	1 por ano	Não se aplica	Não se aplica		
	5	Acompanhamento e execução do PCMSO (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado)	Mensal	1 por mês	Não se aplica			
	6	*Junta Médica Oficial	Unidade	*4 por ano		Não se aplica		
7	*Realização de Perícia Médica Judicial, com perito assistente da empresa CONAB	01	*4 por ano		Não se aplica			
Valor global do grupo (lote) 01								

* Ressalta-se a não vinculação da Sureg/RS ao quantitativo estimado durante a execução contratual, tendo em vista que a prestação de serviços relativa a estes itens será realizada sob demanda, podendo ser menor do que a quantidade estimada.

ANEXO XI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1 DEFINIÇÃO

1.1 Instrumento de Medição de Resultado (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, nos termos do inciso XLIX só art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

1.2 Este documento estabelece os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

Quadro Resumo:

Serviços Contratados	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho.
Contrato nº	
Contratada	
Período de Referência	XXXX

Planilha 01	
Indicadores	
Da execução e entrega de alguns serviços previstos no termo de referência	
Item	Descrição
Finalidade	Pontualidade na entrega dos serviços.
Meta a cumprir	<p>a) Entregar os relatórios (conforme abaixo relacionados) em até 90 (noventa) dias após a solicitação da Conab:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PPRA, de acordo com o item 4.1.6 do termo de referência • PPR de acordo com o item 4.1.10.7 do termo de referência • PPPA de acordo com o item 4.1.11.4 do termo de referência • Programa em espaços confinados de acordo com o item 4.1.12.12 do termo de referência. • Programa de trabalho em alturas de acordo com o item 4.1.13.9 do termo de referência. • Mapa de riscos de acordo com o item 4.1.15.8 do termo de referência. • Programa de Prevenção de incêndio e pânico de acordo com o item 4.1.16.5 do termo de referência. <p>b) Entregar o relatório do LTCAT em até 90 (noventa) dias após a solicitação da Conab de acordo com o item 4.2.16 do termo de referência.</p> <p>c) Entregar o relatório do PCMSO em até 90 (noventa) dias após a solicitação da Conab de acordo com o item 4.3.24 do termo de referência.</p>
Acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará a entrega dos documentos através de planilhas.
Periodicidade	Anual/ por demanda

Mecanismo de calculo	DA = DU - 90 Onde: DA: Dias de atraso, em dias corridos DU: Número de dias após a solicitação da Conab até a entrega do relatório do serviço.
Faixa de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> • DA ≤ 10 – sem redução do valor do serviço de elaboração do PPRA/PGR/GRO ou LTCAT ou PCMSO. • 11 < DA ≤ 20 dias – 2% a menos do valor do serviço de elaboração do PPRA/PGR/GRO ou LTCAT ou PCMSO. • 21 < DA ≤ 25 dias - 5% a menos do valor do serviço de elaboração do PPRA/PGR/GRO ou LTCAT ou PCMSO. • 26 < DA ≤ 30 dias – 9% a menos do valor do serviço de elaboração do PPRA/PGR/GRO ou LTCAT ou PCMSO. • 31 < DA ≤ 35 dias – 13% a menos do valor do serviço de elaboração do PPRA/PGR/GRO ou LTCAT ou PCMSO mais a aplicação da sanção administrativa de “advertência”. • Se DA ≥ 36 multa de 20% sobre o valor do serviço de elaboração do PPRA/PGR/GRO ou LTCAT ou PCMSO e análise de rescisão contratual a critério da Conab.

Planilha 02	
Indicadores	
Da execução e entrega de alguns serviços previstos no termo de referência	
Item	Descrição
Finalidade	Acompanhamento e execução do PPRA/PGR/GRO
Meta a cumprir	<ul style="list-style-type: none"> a) Realizou as palestras e visitas de acordo com os itens: 4.1.5.19, 4.1.16.2 e 16.3 do termo de referência. b) Realizou relatório mensal de acordo com o item 4.1.5.20 do termo de referência. c) Acompanhou a execução do PPRA/PGR/GRO. d) Atendeu as solicitações efetuadas pela Conab quanto o acompanhamento e execução do PPRA/PGR/GRO.
Acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente a execução dos serviços.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de calculo	<ul style="list-style-type: none"> • 5 = Cumprido integralmente dentro do prazo. • 4 = Cumprido integralmente com atraso. • 3 = Cumprido parcialmente dentro do prazo. • 2 = Cumprido parcialmente com atraso. • 1 = Não Cumprido.
Faixa de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> • 18 a 20 pontos = recebimento de 100% da fatura/referente ao serviço de acompanhamento do PPRA/PGR/GRO • 15 a 17 pontos = recebimento de 95% da fatura/referente ao serviço de acompanhamento PPRA/PGR/GRO • 12 a 14 pontos = recebimento de 88% da fatura/referente ao serviço de acompanhamento do PPRA/PGR/GRO • 09 a 11 pontos = recebimento de 80% da fatura/referente ao serviço de acompanhamento do PPRA/PGR/GRO mais a aplicação da sanção administrativa de “advertência”. • Abaixo de 8 pontos = recebimento de 70% da fatura/referente ao serviço de acompanhamento do PPRA/PGR/GRO e análise de rescisão contratual a

	critério da Conab.
--	--------------------

Planilha 03	
Indicadores	
Item	Descrição
Finalidade	Acompanhamento e execução do PCMSO
Meta a cumprir	<ul style="list-style-type: none"> a) Emitiu ASOs conforme termo de referência e solicitação da Conab. b) Elaborou os relatórios mensais de acordo com os itens “4.3.4.6” e “4.3.13” e do termo de referência. c) Acompanhou a execução do PCMSO. d) Atendeu as solicitações efetuadas pela Conab quanto o acompanhamento e execução do PCMSO.
Acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente a execução dos serviços que serão executados.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de calculo	<p>Legenda do Grau de Satisfação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 5 = Cumprido integralmente dentro do prazo. • 4 = Cumprido integralmente com atraso. • 3 = Cumprido parcialmente dentro do prazo. • 2 = Cumprido parcialmente com atraso. • 1 = Não Cumprido.
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> • 18 a 20 pontos = recebimento de 100% da fatura/referente ao serviço de acompanhamento do PCMSO. • 15 a 17 pontos = recebimento de 95% da fatura/referente ao serviço de acompanhamento do PCMSO. • 12 a 14 pontos = recebimento de 88% da fatura/referente ao serviço de acompanhamento do PCMSO. • 09 a 11 pontos = recebimento de 80% da fatura/referente ao serviço de acompanhamento do PCMSO mais a aplicação da sanção administrativa de “advertência”. • Abaixo de 8 pontos - recebimento de 70 % da fatura/referente ao serviço de acompanhamento do PCMSO e análise de rescisão contratual a critério da Conab.

ANEXO XII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº xxxxxx/20xx

Objeto: xxxxxxxxxxxxxx

Declaramos, por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, que comparecemos no local abaixo relacionado, e vistoriamos os locais onde serão realizados serviços, objeto da licitação acima identificada, tomando pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato.

() Sede, localizada na Rua Quintino Bocaiúva nº 57, Porto Alegre/RS.

() UA/Canoas, localizada na Rua Santo Antônio 465, Canoas/RS.

Declaramos, ainda, que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Conab.

_____/RS, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Acompanhante Representante da Conab:

Nome: _____

Visto: _____

ANEXO XIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO VISTORIA TÉCNICA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº xxxxx/2021

Objeto: xxxxxxxxxxxxxx

Declaramos, por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, que, apesar da possibilidade de realizar vistoria técnica nos locais onde serão realizados os serviços do objeto da licitação acima identificada, optamos por não realizá-la e temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo, assim, total responsabilidade por esta opção.

Declaramos, ainda, que não utilizaremos desta opção para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Conab.

_____/RS, _____ de _____ de 2021.

_____.

(assinatura)

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -
CONAB E A EMPRESA xxxxxxxxxxxXX PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE
SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO
TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL
PROCESSO Nº 21453.000288/2021-05
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com Matriz em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, e Superintendência Regional no estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 26.461.699/0088-31, neste ato representada pelo Superintendente Regional no Rio Grande do Sul, _____, CI nº _____, CPF nº _____, e por seu Gerente de Finanças e Administração _____, CI nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada **Contratante**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, CI nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente Contrato de que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da Contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, pela Lei nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste Contrato, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes, na Companhia Nacional de Abastecimento Conab, Superintendência Regional do Rio Grande do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência do contrato será de 05 anos, no período de ---- a -----.
- 2.2 A cada período de 12 (doze) meses, a Contratante deverá manifestar-se-á, justificadamente, sobre a vantajosidade da continuação da prestação dos serviços.

2.3 Não sendo mais vantajosa a continuação da prestação dos serviços, a Contratante para irá negociar com a Contratada ou para ultimar a rescisão contratual.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - O REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados no regime indireto de empreitada por preço global, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL .

4.1 Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

4.1.1 **Sede** da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Quintino Bocaiúva nº 57, Porto Alegre/RS.

4.1.2 Unidade Armazenadora de Canoas – **UA/Canoas**, situado na Rua Santo Antônio, nº 465, Canoas/RS.

5 CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total para os 05 (cinco) anos de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

Grupo (lote)	Item	Discriminação dos Serviços	Referência	Quantidade Estimada	Valor (R\$)			
					Unitário	Mensal	Anual	Global (valor anual x 5 anos)
01	1	Elaboração e planejamento completo do PPRA/PGR/GRO	Anual	1 por ano	Não se aplica	Não se aplica		
	2	Acompanhamento e execução do PPRA/PGR/GRO (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado)	Mensal	1 por mês	Não se aplica			
	3	*Elaboração e planejamento completo do LTCAT	Anual	*1 por ano	Sede	Não se aplica		
					UA/Canoas	Não se aplica		
	4	Elaboração e planejamento completo do PCMSO	Anual	1 por ano	Não se aplica	Não se aplica		
	5	Acompanhamento execução do PCMSO (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado)	Mensal	1 por mês	Não se aplica			
	6	*Junta Médica Oficial	Unidade	*4 por ano		Não se aplica		
7	*Realização de Perícia Médica Judicial, com perito assistente da empresa CONAB	01	*4 por ano		Não se aplica			
Valor global do grupo (lote) 01								

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada

dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.2 O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto no Termo de Referência.
- 6.3 No primeiro dia útil de cada mês, a fiscalização iniciará a apuração do resultado das avaliações da execução do objeto do mês anterior e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.4 No prazo de até 02 (dois) dias úteis do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
 - 6.4.1 Neste ato também deverá estar incluso o relatório mensal com a descrição dos serviços prestados no período.
- 6.5 Apurados os valores, quantidades e qualidade, impreterivelmente em até 03 (três) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, será elaborado o Termo de Recebimento Provisório detalhado contendo as ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado para o empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 6.6 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para tal, ocasião em que a Contratante comunicará à Contratada o resultado para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da emissão do Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, expedidos por parte da fiscalização da Contratante, nos seguintes termos:
 - 7.2.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
 - 7.2.2 No prazo de até 01 (um) dia útil após o recebimento da documentação da Contratada a fiscalização da Contratante realizará a análise e avaliação da execução dos serviços.
 - 7.2.2.1 Não havendo impropriedades, o fiscal designado encaminhará o Termo de Recebimento Provisório ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, o qual realizará análise e avaliação da execução dos serviços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, comunicando à Contratada o resultado para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura.
 - 7.2.3 Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela Contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.
 - 7.2.4 Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem o item 7.2.3, o Fiscal ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e emitir o Termo de Recebimento Provisório, conforme

- anteriormente emitido, ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 7.2.5 No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório, mencionado no item 7.2.4, o empregado ou Comissão designada realizará nova análise e providenciará o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços. Em seguida a Contratante comunicará à Contratada o resultado para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5 Antes de cada pagamento será realizada consulta ao Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis à Contratada, prorrogável uma vez por igual período a critério da Contratante, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 7.5.1 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.5.2 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 7.5.3 Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
- 7.5.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional, no âmbito da sua competência, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
- 7.6 Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 7.7 Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.8 As eventuais multas impostas à Contratada em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 7.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = I x N x VP, onde:
- EM = Encargos Moratórios devidos;
- I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da prestação em atraso.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Os preços consignados no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.
- 8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3 Serão objeto de preclusão os reajustes a que a Contratada fizer jus durante a vigência do contrato e que não forem solicitados por ela até o implemento dos seguintes eventos:
 - 8.3.1 Data em que o contrato completar 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito) meses de vigência.
 - 8.3.2 Encerramento do contrato.
- 8.4 Caso na data em que o contrato completar 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito) meses, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível à Contratante proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante apostilamento, previamente autorizado pela autoridade competente e em consonância com o item 8.3.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que sejam reparadas ou corrigidas.
- 9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência.
- 9.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designada.
- 9.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.8 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Fazer reunião de abertura dos trabalhos na Sede e na UA/Canoas na modalidade virtual ou presencial, antes do início dos trabalhos, a fim de esclarecer possíveis dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com os gestores do contrato, sendo de responsabilidade tanto da Contratante quanto da Contratada em fazer cumprir.
- 10.2 Agendar previamente o período das avaliações ambientais.
- 10.3 Comparecer no mínimo 06 (seis) vezes à Sede da Contratante, após a conclusão e entrega dos trabalhos (PPRA/PGR/GRO do LTCAT e PPR), mas dentro do prazo de vigência do PPRA/PGR/GRO, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, sendo que para cada visita deverá ser emitido relatório das ações desenvolvidas a ser

entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada visita.

- 10.3.1 As visitas deverão ser feitas pelo engenheiro da Contratada responsável pela elaboração do PPRA/PGR/GRO, do LTCAT e PPR.
- 10.4 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.
- 10.5 Realizar avaliações ambientais em todos os locais descritos no Anexo II do Termo de Referência.
- 10.6 Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no Termo de Referência, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo.
- 10.7 Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho. Para tanto, pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho.
- 10.8 Avaliar quantitativamente todas as substâncias que possuem VALOR TETO de limite de tolerância e que são utilizadas na UA/Canoas.
- 10.9 Indicar, por meio do técnico responsável pelo PPRA/PGR/GRO, as medidas de proteção coletiva e individual necessárias à eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo, substâncias que estão sendo usadas na UA/Canoas e que não possuem limites de tolerância estabelecidos nas leis, normas e manuais aceitos como referência pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
 - 10.9.1 Segundo a Portaria nº 3.311: de 29.11.89, as situações laborativas não previstas na legislação, e portanto omissas, não podem ser objeto de conclusão pericial, quer em juízo, quer a serviço da fiscalização do MTE, sob pena de nulidade jurídica.
- 10.10 Realizar, por meio do engenheiro de segurança do trabalho da Contratada, avaliação quantitativa dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração do LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade).
- 10.11 Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 10.12 Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.
- 10.13 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.
- 10.14 Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.
- 10.15 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, relatório de situação das atividades que foram solicitadas.
- 10.16 Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da Contratante durante a realização dos serviços solicitados.
- 10.17 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da Contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.
- 10.18 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.
- 10.19 Comunicar ao fiscal ou gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.20 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

- 10.21 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 10.22 Indicar formalmente o preposto visando a estabelecer contatos com o representante da Contratante.
- 10.23 Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 10.24 Comunicar o fiscal ou gestor do contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- 10.25 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- 10.26 Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de qualquer dos itens contratados.
- 10.27 Responsabilizar-se por todo deslocamento dos funcionários da Contratada, assim como transporte de material, ferramentas e equipamentos.
- 10.28 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço.
- 10.29 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual -EPI necessários à execução dos trabalhos por seus colaboradores.
- 10.30 Acatar a fiscalização da Contratante levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação será atendida imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 10.31 Manter a sede, filial ou base operacional na cidade de Porto Alegre/RS durante toda a vigência do contrato.
 - 10.31.1 Caso não disponha do local, deverá no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do início da vigência contrato comprovar a sua existência que deverá ser mantida durante toda a vigência do instrumento.
- 10.32 Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 27º da Lei nº 13.303/2016 e com o art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 10.33 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.33.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
 - 10.33.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 10.33.3 Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 10.33.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 10.33.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos suficientes dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
 - 10.33.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço.
 - 10.33.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

- 10.33.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.
- 10.33.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.33.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 497 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC

11 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e na Lei nº 13.303/2016:
 - 11.1.1 Advertência.
 - 11.1.2 Multa moratória.
 - 11.1.3 Multa compensatória.
 - 11.1.4 Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual.
 - 11.1.5 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por até 02 (dois) anos.
- 11.2 As sanções previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.5 poderão ser aplicadas com as dos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4.
- 11.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nesta cláusula.
- 11.4 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á em processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as regras previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 11.5 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 11.6 Da sanção de advertência:
 - 11.6.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Contratante, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
 - 11.6.2 A aplicação da sanção do item 11.6.1 importa na comunicação da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
- 11.7 Da sanção de multa:
 - 11.7.1 Multa moratória de 0,03 % (três centésimo por cento) sobre o **valor anual** do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias.
 - 11.7.2 Multa moratória de 0,04% (dois centésimos por cento) sobre o **valor anual** do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no item 11.7.1, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - 11.7.2.1 Esgotado o prazo limite a que se refere o item 11.7.2 poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
 - 11.7.3 Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) sobre o **valor**

total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato.

11.7.4 Multa rescisória de 3% (cinco por cento) sobre o **valor total** do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato, motivada por descumprimento contratual por parte da Contratada.

11.7.4.1 Em havendo rescisão por interesse público, conforme Art. 492 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, não haverá cobrança de multa.

11.7.5 Multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo III do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

11.7.6 Multa compensatória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o **valor mensal** do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Infração			
Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	02	Por ocorrência
02	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	01	Por funcionário e por dia
03	Não guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.	04	Por ocorrência
04	Deixar de indicar e manter proposto durante toda a vigência do contrato para acompanhamento dos serviços	03	Por dia
05	Descumprir qualquer item do edital e/ou seus anexos.	05	Por ocorrência
06	Suspender ou interromper, salvo motivo por força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	02	Por ocorrência e por dia

Tabela 2

Grau	Correspondência
01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

11.7.7 As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores

distintos. Não poderão ser aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador; caso contrário, configurará repetição da sanção (*bis in idem*).

11.7.8 A aplicação da sanção de multa será registrada no Sicaf.

11.8 Da sanção de suspensão:

11.8.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Contratante em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Contratante, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

11.8.2 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por até 02 (dois) anos, será realizada de acordo com os arts. 579 a 580 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e registrada no Sicaf – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

12 CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total do contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos artigos. 568 a 572 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC .

12.2 A rescisão poderá ser:

12.2.1 Por ato unilateral e escrito da Contratante.

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Contratante.

12.2.3 Judicial, por determinação judicial.

12.3 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

12.6 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

12.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.7.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

13.1 A Contratada se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Durante a vigência do contrato a Contratante, para avaliar a qualidade da execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultado conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos de acordo como previsto item 14 do Termo de Referência.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

16.1 A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a Contratante e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

16.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos.

16.3 A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I, do Termo de Referência.

16.4 A Matriz de Riscos, Anexo I do Termo de Referência, constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original: sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

19 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.2 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 19.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4 Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, Anexo I do Termo de Referência, como de responsabilidade da Contratada.

19.5 A Contratada somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

20.1 É vedado à Contratada:

20.1.1 Caucionar ou utilizar este contrato para quaisquer operações financeiras.

20.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

21.1 Conforme disposto no parágrafo 1º do art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010 fica vedada a contratação:

- 21.1.1 De empregado ou dirigente da Contratante como pessoa física.
- 21.1.2 De quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com dirigente da Contratante ou com empregado da Contratante cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação.
- 21.1.3 De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Contratante há menos de (06) seis meses.
- 21.1.4 De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

22.1 Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº xxxx e seus Anexos, a Proposta da Contratada, datada de xxxx/ xxxx/ xxxx, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do xxxxxxxxxxxx.

25 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no artigo 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

25.2 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Contratante, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

26.1 As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

26.2 As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste

instrumento jurídico.

- 26.3 A Parte Receptora garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.
- 26.4 A Parte Receptora, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Parte Receptora, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 26.5 A Parte Receptora deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 26.6 A Parte Receptora deverá notificar a Parte Reveladora, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a Parte Reveladora, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.
- 26.7 A Parte Receptora deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da Parte Reveladora.
- 26.8 As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.
- 26.9 As Partes "Reveladora e Receptora", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

27 CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 27.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

28 CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 28.1 A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

29 CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

- 29.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma..